



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
28 DE AGOSTO DE 2019
ANO XXXIII | N° 7.440

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	3
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	7
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	11
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	11
LICITAÇÕES	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	14
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	14
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	14
CONTRATOS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	20
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	20
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	22
CONVÊNIOS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	22
EDITAIS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	26
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	26

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 31.399 de 27 de agosto de 2019**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.399/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.122.0016.250128	3.3.90.37	0.1.00	100.000,00		
	15.122.0016.250128	3.3.90.92	0.1.00	120.000,00		
	15.122.0016.250128	3.3.90.14	0.1.00		15.000,00	
	15.122.0016.250128	3.3.90.32	0.1.00		10.000,00	
	15.122.0016.250128	3.3.90.33	0.1.00		10.000,00	
	15.122.0016.250128	3.3.90.39	0.1.00		185.000,00	
SUB-TOTAL				220.000,00	220.000,00	
TOTAL GERAL				220.000,00	220.000,00	

DECRETO Nº 31.400 de 27 de agosto de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Ato Legislativo 077, de 09 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.229,00 (Trinta e três mil, duzentos e vinte e nove reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.400/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0018.248900	3.3.90.40	0.1.00	33.229,00		
	01.031.0018.250101	3.3.90.39	0.1.00		33.229,00	
SUB-TOTAL				33.229,00	33.229,00	
TOTAL GERAL				33.229,00	33.229,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
53689/2007	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA	1º E 2º
43807/2013	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA	3º
107056/2014	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA	4º
16948/2004	JOSÉ ARNALDO DA SILVA	2º, 3º E 4º
46774/2015	JOSÉ ARNALDO DA SILVA	5º E 6º
26091/2019	JOSÉ ARNALDO DA SILVA	7º
11223/2001	JOSÉ BONFIM SANTOS REIS	4º E 5º
49232/2008	JOSÉ BONFIM SANTOS REIS	6º
51648/2015	JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS	4º
31964/2016	JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS	4º E 5º
11433/1991	IRMA CRISTINA GENTA	1º
75607/2013	IRMA CRISTINA GENTA	2º, 3º, 4º E 5º

Salvador, 27 de agosto de 2019.

JANETE GOMES LIMA
Coordenadora Administrativa/SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA - CONTAGEM EM DOBRO		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
66158/2014	MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA	2º

Salvador, 27 de agosto de 2019.

JANETE GOMES LIMA
Coordenadora Administrativa/SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NFL/AI/NL	
CONTRIBUINTE	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO (A)	FRNASCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
PROCESSOS Nº	12464/2017;31396/2016/2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA/ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO
JULGADOR (A):	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO. DESATENDIDOS O PRESSUPOSTO DE TEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ARTIGOS 306 E 307 DO CTRMS/ LEI 7.186/06 EM VIGOR.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	EDMILSON DA SILVA GOES
REQUERENTE	EDMILSON DA SILVA GOES
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	869676-4
CNPJ DO CONTRIBUINTE	308.659.995-20
PROCESSO Nº.	7203/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO

EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE DOCUMENTOS E PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 119.611,90, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------	---

Salvador, 27 de agosto de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFC
CONVITE**

CONTRIBUINTE	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
PROCESSO Nº	16554/2016
REPRESENTANTE	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56419)
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SOBRE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NO PROCESSO ACIMA DISCRIMINADO. CASO ENTENDA NECESSÁRIO EFETUAR JUNTADA DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO, DEVERÁ A MANIFESTAÇÃO SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE APÓS O PRAZO SOLICITADO, CASO O CONTRIBUINTE NÃO COLACIONE NOVOS DOCUMENTOS AOS AUTOS, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS
PROCESSO Nº	13755/2016
REPRESENTANTE	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56419)
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SOBRE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NO PROCESSO ACIMA DISCRIMINADO. CASO ENTENDA NECESSÁRIO EFETUAR JUNTADA DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO, DEVERÁ A MANIFESTAÇÃO SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE APÓS O PRAZO SOLICITADO, CASO O CONTRIBUINTE NÃO COLACIONE NOVOS DOCUMENTOS AOS AUTOS, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

MARIA AMALIA COELHO
Chefe da Representação Fiscal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13414.2016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 474.559-0

RECORRENTE: PEDREIRAS CARANGI LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA 9.398

CONSELHEIRO DO VOTO DIVERGENTE: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

DECLARAÇÃO, DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA 1 - A decisão de primeira

instância não examinou nenhuma das questões suscitadas pelas partes, valendo-se de argumentos

não suscitados pela parte. 2. A necessidade de fundamentação decorre dos artigos 5º, LIV, e 93, X,

da Constituição Federal. 3. É nula a decisão que não enfrenta as especificidades do caso concreto,

valendo-se de generalidade. RECURSO CONHECIDO CUJA ANÁLISE FICA PREJUDICADA. PARA

DECLARAR NULA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS

PARA NOVA DECISÃO. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.628/2010
INSCRIÇÃO N.º 185.887-4
RECORRENTE: VALNEI BATISTA MOTA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADA: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521)
CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA - TRSD. REVISÃO DE LANÇAMENTO. POSSIBILIDADE. ERRO DE FATO. ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL E DAS ÁREAS DE TERRENO E CONSTRUÇÃO. ALTERAÇÃO DEVIDA. APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO CABIVEL. 1.A legislação foi aplicada de forma correta e indicada na autuação para correta apuração do imposto devido. Imóvel com destinação comercial 2. Alteração do critério de utilização para enquadrar o imóvel em observância as informações constantes do cadastro imobiliário e com os ajustes de área. 3. Art. 297-D do CTRMS veda a dispensa de penalidades por parte do julgador. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS PELA PROCEDENCIA DA NFL.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.811/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.231-4 - IPTU/TRSD 2016 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR: GODOFREDO DE SOUZA DANTAS NETO

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. DIREITO A ISENÇÃO. NORMA REVOGADA. CRITÉRIOS LEGAIS. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 312-A DA LEI N.º 7.186/2006. Recurso Improvido. Manutenção da Notificação de Lançamento. O CMT não tem competência para exercer controle de constitucionalidade e legalidade da legislação municipal, nem pode promover seu afastamento ou negar-lhe vigência, segundo a inteligência do Parágrafo Único, do art. 312-A, da Lei Municipal n.º 7.186/2006. Isenção pretendida já revogada. Descabimento. TRSD devida. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.549.2018.
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N. 160.2018.
NOTIFICANTE: SÉRGIO SOUZA PALMA E OUTRA.
RECORRENTE: ANA MARIA SANTOS ALMEIDA ME.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. SERVIÇOS DE ENSINO. BASE DE CÁLCULO. ARBITRAMENTO. Restou comprovado que a contribuinte, optante do recolhimento do imposto sobre serviços pelo Simples Nacional, foi excluída, com fulcro no art. 76, IV, "g" da Resolução CGSNS n.º 94/2011, e, submetida à regra geral, da base de cálculo do imposto, prevista no art. 87 da Lei n.º 7.186/2006. **Arbitramento**, com fulcro no art. 95, I, da Lei n.º 7.186/2006, em razão da não apresentação dos livros contábeis exigidos pela legislação fiscal. Receita apurada,

com fulcro nas informações declaradas pela contribuinte ao Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP). **Recurso conhecido e improvido. Mantida a decisão de primeira instância. Decisão por Unanimidade.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.535.2018.
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N. 159.2018.
NOTIFICANTE: SÉRGIO SOUZA PALMA E OUTRA.
RECORRENTE: ANA MARIA SANTOS ALMEIDA ME.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS.

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. SERVIÇOS DE ENSINO. BASE DE CÁLCULO. ARBITRAMENTO. Restou comprovado que a contribuinte, optante do recolhimento do imposto sobre serviços pelo Simples Nacional, foi excluída, com fulcro no art. 76, IV, "g" da Resolução CGSNS n.º 94/2011, e, submetida à regra geral, da base de cálculo do imposto, prevista no art. 87 da Lei n.º 7.186/2006. **Arbitramento**, com fulcro no art. 95, I, da Lei n.º 7.186/2006, em razão da não apresentação dos livros contábeis exigidos pela legislação fiscal. Receita apurada, com fulcro nas informações declaradas pela contribuinte ao Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP). **Recurso conhecido e improvido. Mantida a decisão de primeira instância. Decisão por Unanimidade.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13769/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 14.679-0
RECORRENTE: DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO (A): PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO
ADVOGADO (A): MARCOS DE MEIRELLES FONSECA - OAB/BA 41.946 E OUTROS

EMENTA - IPTU - PRINCIPAL - REVISÃO DO VALOR VENAL - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL. Artigo 312-A, Parágrafo Único, da Lei 7.186/2006 vigente. Não acostando a Recorrente elementos probatórios para a revisão de valor venal, não há razão para alteração do lançamento realizado. Recurso Ordinário improvido. Decisão unânime. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT**DESPACHO DENEGATÓRIO****INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO**

CONTRIBUINTE/ RECORRENTE	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UNIÃO LTDA CNPJ: 15.189.798/0001-39
PROCESSO N.º	245940/2004
NFL N.º	1654.2004
CGA	056.193/001-70
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ/CMT
ADVOGADO (S)	ALEX ANTONIO ANDRADE E SILVA - OAB/BA 29.170
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO RECORRENTE FOI CONHECIDO POR SER TEMPESTIVO, PORÉM, INDEFERIDO, POR NÃO ATENDER AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NOS MOLDES DOS ARTIGOS 307 E 310, §§ 1º E 2º DA LEI N.º 7.186/2006. RECURSO DE REVISÃO CONHECIDO E INDEFERIDO.

Salvador, 27 de agosto de 2019

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE/ RECORRENTE	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UNIÃO LTDA CNPJ: 15.189.798/0001-39
PROCESSO N.º	245940/2004
NFL N.º	1654.2004
CGA	056.193/001-70
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ/CMT
ADVOGADO (S)	ALEX ANTONIO ANDRADE E SILVA - OAB/BA 29.170

DESPACHO DENEGATÓRIO	ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO O INSTRUMENTO DE RECURSO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 46608/2019 FOI RECEBIDO COMO SE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO FOSSE, TENDO EM VISTA MATÉRIA SUSCITADA DE OCORRÊNCIA DE ERRO DE FATO PREVISTO NO ART. 294-D DA LEI Nº. 7186/2006, INTRODUZIDO PELA LEI 8.421/2013. PORTANTO, RATIFICO O OPINATIVO DA RELATORA E DO PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA JULGADORA E DEFIRO O APROVEITAMENTO DO PRESENTE INSTRUMENTO PARA ACATÁ-LO COMO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO. DESTA FORMA, REABRA-SE INSTÂNCIA PARA ANÁLISE ACERCA DO ERRO DE FATO APONTADO.
----------------------	--

Salvador, 27 de agosto de 2019

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
4914/2019	SEMGE	MARCIA DE SOUZA LIMA REIS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 27 de agosto de 2019.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 388/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a Concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos professores abaixo relacionados.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	PERCENTUAL
1782/2018	ANA MARIA TEIXEIRA OLIVEIRA	3.072.183	7,5%
1823/2018	CASSIA CARLA DOS SANTOS CORREA DA SILVA	3.093.995	7,5%
2311/2018	CELESTE CRISTINA GONÇALVES	3.074.968	7,5%
2264/2018	CONCEIÇÃO DE MARIA BELFORT DE OLIVEIRA COSTA	3.099.490	7,5%
2386/2018	EDNA CARDOSO DOS SANTOS	3.040.477	7,5%
1985/2018	EDSON BATISTA DOS SANTOS	3.083.754	7,5%
1853/2018	ELIANA SALES VIEIRA NEVES	3.113.640	7,5%
1957/2018	ELIANE OLIVEIRA COSTA QUERINO	3.072.019	7,5%
2412/2018	ELÓÁ DE FRANÇA BARRETO	3.115.743	7,5%
2349/2018	ERICA SOUZA DE CRAVALHO	3.115.461	7,5%
1808/2018	FABIANA MARIA MEIRELES BARRETO	3.095.024	7,5%
1822/2018	IANEI DUARTE NUNES LOPES	3.063.738	7,5%
1790/2018	IZA DA CONCEIÇÃO LOPES	3.063.746	7,5%
1810/2018	JALINE PASSOS COSTA	3.068.942	7,5%
2163/2018	JUSSARA PINTO TEIXEIRA GAMA	3.094.946	7,5%
1911/2018	LILIAN BORGES CONCEIÇÃO	3.097.945	7,5%
1767/2018	MARIA CLAUDIA SAMPAIO LIMA	3.097.947	7,5%
1987/2018	MARIA LUCIA ALMEIDA DOS SANTOS	3.099.037	7,5%
2182/2018	MARILIA PAIM VITA ANJOS	3.072.190	7,5%
1984/2018	NADJA DA CRUZ SILVA	3.114.257	7,5%
1936/2018	NOEMI SIOMARA COLONNEZI OLIVEIRA	3.020.423	7,5%
2064/2018	RITA CAROLINA BARRETO ALMEIDA	3.098.092	7,5%
1827/2018	RITA DE CASSIA COSTA SOUZA	3.074.977	7,5%
2370/2018	SANDRA MATOS RAMOS DE JESUS	3.083.817	7,5%
1108/2018	SILVANA DE AMORIM LIMA	3.093.931	7,5%
1722/2018	TATIANE GALEAO DA SILVA	3.074.949	7,5%
2227/2018	TIAGO PINEIRO MARTINS	3.128.097	7,5%
2214/2018	VANJA LOPES ANDRADE	3.098.357	7,5%
2408/2018	VERUSKA PHARAO LIMA	3.088.159	7,5%
1874/2018	WALKIRIA ALVES DA FONSECA	3.098.639	7,5%

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 389/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a Concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos coordenadores pedagógicos, abaixo relacionados.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	PERCENTUAL
4548/2018	ALEXANDRO CONCEIÇÃO	3.115.836	7,5%
3285/2018	ANA LÚCIA PURIFICAÇÃO DA PAIXÃO	3.091.894	5,0%
3679/2018	ANA PAOLA CANSANÇÃO PORCIUNCULA	3.115.727	7,5%
3730/2018	CÁTIA REGINA PAIXÃO CONSIGLIO	3.100.932	5,0%
3877/2018	CLAUDIA DE JESUS FRANÇA	3.098.625	7,5%
5040/2018	CRISTIANE DA COSTA CASTRO	3.107.332	7,5%
1871/2018	DALVA SIMONE SANTOS CONCEIÇÃO	3.101.087	7,5%
5198/2018	DEISEMAR COSTA FERREIRA DA SILVA	3.113.674	7,5%
3534/2018	DINAH DE LIMA MOREIRA	3.121.626	7,5%
3205/2018	EDILEUSA LINO DA CRUZ SOUSA	3.098.689	7,5%
5384/2018	EDVANDAYSE FRANÇA CARDOSO	3.114.037	7,5%
6869/2018	EMANUELA DE SOUZA RAMOS	3.113.636	7,5%
4583/2018	IZABELA OLIVEIRA DE MENEZES	3.107.732	7,5%
8733/2017	JANDAIRA BOMFIM DOS SANTOS SOUSA	3.098.334	7,5%
2421/2018	LUCIANA FONSECA DE AQUINO CANÁRIO	3.121.698	7,5%
5688/2018	LUCIENE LEAL GOES DOS SANTOS	3.113.589	7,5%
4014/2018	MAIZA MACIEL CHAVES	3.098.521	7,5%
2107/2018	MARIA DE FATIMA BARRETO DE ARAUJO	3.098.340	7,5%
5226/2018	MARIA ISAUARA FONSECA SEPULVEDA	3.098.484	7,5%
3900/2018	MARIA LÉA GUIMARÃES DA SILVA	3.121.992	7,5%
5376/2018	MARIA ROSA DOURADO DA SILVA	3.083.581	7,5%
2433/2018	MARIANA SOLEDADE BARREIRO	3.125.758	7,5%
1862/2018	MILCA MAIARA MENDES DOS SANTOS	3.115.790	7,5%
4282/2018	NEWDITH MENDONÇA DIAS	3.090.979	7,5%
2514/2018	NORMA BORBA GÓES	3.091.032	7,5%
3629/2018	PAULA FERNANDA GONÇALVES SACRAMENTO	3.087.246	7,5%
2694/2018	RAILDA SILVA DOS SANTOS MARINHO	3.090.855	7,5%
3754/2018	RAQUEL NASCIMENTO DE CERQUEIRA	3.121.526	2,5%
6958/2018	ROSANA ASSIS DOS SANTOS	3.103.618	5,0%
2571/2018	TELMA CONCEIÇÃO DA CUNHA	3.092.063	7,5%
3232/2018	TEREZA CUNHA SALES DE ALMEIDA FERNANDES	3.122.118	7,5%
3909/2018	VALDECI SANTOS DA SILVA	3.098.585	7,5%

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 382/2019

Na Portaria nº 382/2019, publicada no DOM nº 7.436 de 23/08/2019, fls. 12,

ONDE SE LÊ: Indeferir com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES ...

LEIA-SE: Indeferir com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA...

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 564/2019

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município do Salvador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 2.436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, traz em seu Anexo, Capítulo 1, item 4 - Das atribuições dos profissionais da Atenção Básica, sendo comum a todos os membros das Equipes, realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e, quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários como escolas, associações, entre outros [...]; Considerando o Decreto Presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa

Saúde na Escola - PSE com o objetivo de contribuir para a formação integral dos estudantes da Educação Básica, por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino;

Considerando a necessidade de organização e oferta de estratégias específicas para gestão do programa no Município;

Considerando a responsabilidade do Município de operacionalizar e ser mobilizador do PSE no município, para a construção de espaços coletivos, de trocas e aprendizagens contínuas, provocando o aumento da capacidade de analisar e intervir nos processos;

Considerando a necessidade de fomento e qualificação dos Grupos de Trabalho Intersetoriais Locais do PSE;

Considerando a importância da gestão intersetorial para impulsionar os avanços necessários na relação saúde e educação;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola, com a finalidade de estabelecer diretrizes para operacionalizar as ações intersetoriais do Programa Saúde na Escola, em conformidade com as Políticas Nacionais de Educação e Saúde.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola:

I - elaborar diretrizes para a Política Municipal Intersetorial de Saúde na Escola;

II - definir as estratégias específicas de cooperação entre Saúde e Educação para o planejamento e a implementação das ações no âmbito municipal;

III - promover a qualificação dos profissionais de saúde e educação na esfera da educação básica;

IV - estimular e apoiar a institucionalização de Grupos de Trabalho Intersetoriais Locais do Programa Saúde na Escola;

V - especificar estratégias de integração e articulação entre as áreas de saúde, de educação e outras na esfera municipal;

VI - contribuir com as Secretarias da Educação, da Saúde e Promoção Social e Combate à Pobreza no monitoramento e avaliação da execução do Programa Saúde na Escola no Município;

VII - apoiar os gestores municipais na articulação, planejamento e implementação das ações do Programa Saúde na Escola;

VIII - estimular a produção, apreciar e elaborar materiais educativos voltados a Educação para Saúde em articulação com os diversos setores no âmbito municipal;

IX - articular a rede de saúde para a gestão do cuidado dos educandos identificados pelas ações do Programa Saúde na Escola com necessidades de saúde;

X - subsidiar a formulação de propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação do Programa Saúde na Escola;

XI - apoiar tecnicamente os respectivos Secretários para realização de pactuações nas comissões regionais e estaduais, no que tange aos encaminhamentos e deliberações no âmbito do Programa Saúde na Escola, conforme fluxo de adesão;

XII - identificar experiências exitosas e promover o intercâmbio das tecnologias produzidas no município.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal de Salvador do Programa Saúde na Escola será composto por representantes das instituições:

I - 04 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 04 representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III - 04 representantes da Secretaria de Educação do Estado da Bahia;

IV - 02 representantes da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Parágrafo único. Caberá a cada instituição que compõe o Grupo de Trabalho designar os representantes para cada vaga destinada.

§1º Com periodicidade a ser definida pelo Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal de que trata esta Portaria, devem ser convocadas reuniões ampliadas para discussão de temática voltadas às ações de saúde e de educação, podendo ser convidadas outras instituições ou representações sociais com expertise nas referidas áreas.

§2º A coordenação do Grupo Intersetorial Municipal ficará sob a responsabilidade de dois setores, sendo um da Secretaria de Saúde e outro da Secretaria de Educação.

Art. 4º O Grupo Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola de Salvador definirá, em sua primeira reunião, o regimento Interno, o cronograma de trabalho e sua agenda de atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

BRUNO BARRAL
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA Nº 624/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída

pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionado aos Processos de N.º 16480/2019-SMS, que versa sobre **APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de agosto de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 625/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionado ao Processo de N.º 491/2019-SMS, que versa sobre **SUPOSTA CONDUTA INADEQUADA COMETIDA POR SERVIDOR DA USF PERNAMBUEZINHO**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de agosto de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 626/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionado aos Processos de N.º 14582/2019 -SMS, que versa sobre **SUPOSTA CONDUTA INADEQUADA COMETIDA POR PROFISSIONAL DO DISTRITO SANITARIO CABULA/BEIRU**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de agosto de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 627/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionado aos Processos de N.º 14494/2019 -SMS, que versa sobre **SUPOSTA CONDUTA INADEQUADA COMETIDA POR SERVIDOR DA USF CAPELINHA DE SÃO CAETANO**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de agosto de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 628/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados aos Processos de N.º 14664/2019-SMS, por **INASSIDUIDADE HABITUAL PRATICADA POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITARIO DE BROTAS** conforme artigo 179 da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de agosto de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 629/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados aos Processos de N.º 10308/2019-SMS, por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES/CCZ**, conforme artigo 176, II da Lei Complementar 01/91, praticado por servidor, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de agosto de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 630/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 81/2018-GABP, onde apura **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITÁRIO SÃO CAETANO/VALERIA**, conforme artigo 176, XI, da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de agosto de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 631/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 448/2018-GABP, onde apura **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITÁRIO SÃO CAETANO/VALERIA**, conforme artigo 176, XI, da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de agosto de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 632/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 256/2018-GABP, onde apura **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITÁRIO SUBURBIO FERROVIÁRIO**, conforme artigo 176, XI, da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de agosto de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

Conselho Municipal do Idoso - CMI

EXTRATO DE ATA 011/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às quatorze horas e vinte minutos, reuniram-se na sede do Conselho Municipal do Idoso -CMI, situado à Rua Carlos Gomes, nº 108 - Edifício Maçônico - centro, nesta capital. Os membros do referido Conselho, convocados pela Presidente Senhora Daniela Simões Menezes Santos, estando presente os Representantes da Sociedade Civil, Membros titulares: Daniela Simões Menezes Santos - Lar Fabiano de Cristo/Casa de Eugênia; Nilton Marcelino dos Santos Oliveira - Ester do Rosário Barros Santos - Arte sem Fronteira - ASF; Edilaura dos Santos Mota Ferreira - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - ADRA. Membros Suplentes: Emanuele da Silva Medeiros - Lar Fabiano de Cristo/ Casa de Eugênia; Diva Maria Souza Santos - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; Marcos Luís Pereira Santos - Arte sem Fronteira - ASF; Luís Fernando Oliveira Ferreira - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - ADRA. Representantes do Governo, Membros titulares: Cristiani Castro Lago- Secretaria Municipal da Educação - SMED; Arlinda Maria Oliveira Cunha - Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE. A Presidente do CMI, Senhora Daniela Simões, iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes, apresentando o novo funcionário Gustavo Fernandes da Cunha Sales de Almeida, que está compondo a equipe técnica do CMI. Em seguida sugere a inversão da pauta, considerando a apresentação de alguns projetos. Dessa forma, tratou-se do **Item 03** - Projeto Academia ao Ar Livre: Senhor Valtair José Maccagnan, representante AUSTRI- Locação e manutenção de Academias ao Ar Livre Eirell, apresentou o projeto para ciência de todos. A Presidente esclarece que surgiram algumas dúvidas à cerca do referido projeto, sendo necessário maiores esclarecimentos, e que o mesmo será encaminhado à Comissão técnica de Normas e Funcionamento para análise e parecer. **Item 07**- Apresentação e aprovação do Projeto da SMED: A Conselheira Cristiani Lago, apresenta o Projeto Empoderamento do Idoso no espaço Escolar, que tem como objetivo: contribuir para a efetivação do direito à educação e melhoria da qualidade de vida dos sujeitos idosos na Educação de Jovens e Adultos - EJA da Rede Municipal de Salvador. O projeto é aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. **Item 01**- Construção do Chamamento Público: A Presidente esclarece que o Edital anterior, foi construído sem a participação de um representante do CMI. Dessa forma, foi solicitado à Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, que o próximo Edital houvesse a inclusão de um técnico do Conselho na sua elaboração, informando ainda que foi encaminhado um ofício à Secretaria com a indicação de Jaciara Costa, técnica do Social do CMI e se dispoñdo também a acompanhar o andamento dessa construção. A Conselheira Arlinda Cunha - SEMPRE, após apresentar-se e pedir desculpas por sua ausência nas assembleias anteriores, justificando não ter o conhecimento de sua indicação, como conselheira suplente, representando à SEMPRE, se compromete em conversar com Dra. Juliana Guimarães Portela, Coordenadora Especial de Proteção Social-CPSE/SEMPRE, na finalidade de otimizar a relação entre CMI e a CPSE. **No Item 04**: Cadastro do FMPI junto à Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: A Presidente informa que recebeu recentemente do Fundo Municipal da Pessoa Idosa a oficialização do cadastro. O Conselheiro Nilton Marcelino sugere que as aplicações financeiras realizadas pelo FMPI, sejam socializadas por e-mail aos conselheiros. A Presidente então, esclarece que conforme deliberação em assembleia, o Fundo deve enviar a cada 02 (dois) meses o Demonstrativo financeiro e estes são publicizados com todo colegiado. **No Item 02**- Projeto GEPEC: A Presidente esclarece que a referida Instituição participou do Edital de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil - OSC's, interessadas em implantar e executar as atividades do Centro de Convivência do Idoso, no Município de Salvador, e possivelmente a GEPEC não tenha atendido, ao requisito de área, solicitado no edital. Entretanto, a referida Instituição entrou com um recurso apresentando documentos justificando que atende as especificações de área solicitada no Edital, mas até o momento à SEMPRE não deu posicionamento. **No Item 05** - Comissão de membros da Eleição/Biênio 2019/2021- Considerando a finalidade de andamento no processo eleitoral, a Presidente juntamente com os conselheiros institui a Comissão organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal do Idoso do Município do Salvador, biênio 2019/2021, conforme o Regimento Interno do CMI, composta dos representantes: Barbara Sueli Gomes Moreira - Secretaria Municipal de Saúde-SMS; Cristiani Castro Lago - Secretaria Municipal da Educação - SMED; Felipe Lima Valverde da Fonseca - Secretaria da CASA CIVIL. O Conselheiro Nilton Marcelino -CECOM, sugere que conselheiros, representantes da Sociedade Civil acompanhem o Processo Eleitoral. A Conselheira Arlinda, representante da SEMPRE, não aprovou por não estar na legislação a participação da Sociedade Civil na Comissão da eleição. Entretanto, foi aprovado pela maioria os seguintes conselheiros: Nilton Marcelino Santos Oliveira - Centro Comunitário Batista Cleriston Andrade - CECOM e Diva Maria Souza Santos - Ordem dos Advogados da Bahia - OAB; a Assistente Social do Conselho Municipal do Idoso, Jaciara Costa Santos como apoio; a Defensoria Pública do Estado da Bahia, por sua Especializada da Pessoa Idosa, atuará na direção. **No Item 06** - Eventos: Dia Nacional do Idoso (1º outubro) e Encontros das Entidades - A Presidente informa que o funcionário Gustavo estará à frente da organização dos eventos. **Item 08** - O que ocorrer: finalizado as discussões da pauta a Presidente dar oportunidade a representantes de Instituições privadas, que trazem a plenária para discussão a possibilidade de inscrição das Empresas privadas no CMI, mesmo se utilizando de Contrato Social. A Presidente esclarece que a Lei e o Regimento Interno considera os objetivos estatutários e que é necessário o Estatuto Social. O Conselheiro Nilton Marcelino, juntamente com a Presidente então, propõe encaminhar a Comissão de Normas e Funcionamento para análise e parecer técnico. A Assistente Social, Tatiana Vasconcelos entrega à Presidente, documentos referentes a solicitação da Instituição. Nada mais havendo a tratar, a presidente da por encerrada a reunião, às 16h45 e eu, Roseneide dos Santos Gonçalves, Secretária Administrativa, secretariei a reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 20 de agosto de 2019.

DANIELA SIMÕES MENEZES SANTOS
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR
PORTARIA Nº 297/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar os servidores Patrícia Luisa Silva Rocha, matrícula nº 3092192, Creuza Maria de Jesus, matrícula nº 3018276, Neuza Nogueira Santana, matrícula nº 3040949 e como suplente Luciana Pereira Barbosa Oliveira, matrícula nº 3093833, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Recebimento de Material desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de agosto de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 298/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-20402/2018 em 26/04/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-180**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, ao **PORTAL DE ITAPUÃ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito no CNPJ 03.067.694/0001-72, com sede na Avenida Dorival Caymmi, nº 1001, Itapuã, **para posto de venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustíveis líquidos, no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas: 12°55'23.99"S 38°21'17.77"O; 12°55'23.97"S 38°21'18.99"O; 12°55'24.57"S 38°21'18.11"O; 12°55'24.75"SS 38°21'18.81"O; 12°55'25.68"S 38°21'18.36"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Apresentar em Setembro de 2020, Setembro de 2021 e Abril de 2022, relatórios de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, consubstanciados com os comprovantes de destinação dos resíduos (embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados; lâmpadas; pilhas; baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade técnica do responsável técnico pelas informações;

III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal; e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que obtenha volume suficiente para ser coletado, por empresas habilitadas e licenciadas que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. As embalagens vazias de produtos automotivos deverão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006 aprovada pela Resolução CEPAM nº 3.656 de 25/08/2006, devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes e armazená-las em coletor de cor laranja, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001;

VI. Destinar as borras dos separadores água/óleo para empresas rerrefinadoras, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3.656 de 25/08/2006;

VII. Apresentarem Setembro de 2020 e em Abril de 2022, o laudo de eficiência do sistema Separador de Água e Óleo (SAO). Estas avaliações deverão ser feitas por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução CONAMA nº 430. Os Laudos deverão conter a identificação, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

VIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques

subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, devendo apresentar em Setembro de 2020 e em Abril de 2022, relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, do sistema SAO e de todas as canaletas com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar em Março/2020, Setembro/2020, Março/2021, Setembro/2021 e Abril/2022, relatórios consubstanciados com registro fotográfico;

X. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, devendo apresentar em Março/2020, Setembro/2020, Março/2021, Setembro/2021 e Abril/2022, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XI. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIV. Realizar a reparação e relocação das canaletas da ilha de abastecimento, devendo estar internamente a 0,5 m da projeção da cobertura, conforme a ABNT NBR 14605-2. Apresentar até Setembro de 2020, relatório consubstanciado com registros fotográficos;

XV. Disponibilizar as áreas de descarga de combustíveis e de armazenamento do tanque subterrâneo de óleo usado e/ou contaminado de canaletas metálicas para coleta de seus efluentes líquidos em caso de vazamentos, que deverão ser direcionados para o sistema de Separação Água e Óleo (SAO), conforme a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3.656 de 25/08/2006. Apresentar até Setembro de 2020, relatório consubstanciado com registro fotográfico das obras realizadas;

XVI. Realizar em Outubro de 2020, Laudo de estanqueidade dos tanques e tubulações, devendo apresentar quando da renovação da Licença Ambiental ou imediatamente caso detecção de não estanqueidade, acompanhado de Anotação de Responsabilidade técnica do responsável técnico pelas informações;

XVII. Instalar válvula antitransbordamento ou válvula de retenção de esfera flutuante, conforme a NBR 13786:2005 para postos Classe III, devendo apresentar até Setembro de 2020, relatório consubstanciado da instalação, acompanhado da Anotação de Responsabilidade técnica do responsável técnico pelas informações.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 23 de Agosto de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário



PORTARIA Nº 299/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-23578/2018 em 16/05/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-181**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, ao **POSTO DE COMBUSTÍVEIS BEIRA MAR LTDA**, inscrito no CNPJ 03.577.874/0001-02, com sede na Avenida Afrânio Peixoto, 5444, Plataforma, **para posto de venda de gasolina e outros combustíveis com tancaagem de 60 m³**, no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 12°53'51.96"S, 38°28'38.49"O; 12°53'51.08"S, 38°28'37.41"O; 12°53'50.84"S, 38°28'39.29"O; 12°53'50.20"S, 38°28'38.40"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Apresentar em Setembro de 2020, Setembro de 2021 e Abril de 2022, relatórios de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, consubstanciados com os comprovantes de destinação dos resíduos (embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados; lâmpadas; pilhas; baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade técnica do responsável técnico pelas informações;

III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que obtenha volume suficiente para ser coletado, por empresas habilitadas e licenciadas que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. As embalagens vazias de produtos automotivos deverão previamente à reciclagem ou descarte ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656 de 25/08/2006, devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes e armazená-las em coletor de cor laranja, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001;

VI. Destinar as borras dos separadores água/óleo para empresas rerrefinadoras, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656 de 25/08/2006;

VII. Apresentar em Setembro de 2020 e em Abril de 2022, laudo de eficiência do sistema Separador de Água e Óleo (SAO). Estas avaliações deverão ser feitas por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução CONAMA nº 430. Os Laudos deverão conter a identificação, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

VIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, devendo apresentar em Setembro de 2020 e em Abril de 2022, relatórios de manutenção

preventiva dos equipamentos;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, do sistema SAO e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar em Março/2020; Setembro/2020; Março/2021; Setembro/2021 e Abril/2022, relatórios consubstanciados com registro fotográfico;

X. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, devendo apresentar em Março/2020, Setembro/2020, Março/2021, Setembro/2021 e Abril/2022, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XI. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIV. Realizar a reparação das trincas e fissuras da pavimentação da ilha de abastecimento, devendo apresentar até Setembro de 2020, relatório consubstanciado com registros fotográficos;

XV. Instalar válvulas de contenção de vapores na extremidade externa das tubulações de respiros e válvula antitransbordamento ou válvula de retenção de esfera flutuante, devendo apresentar até Setembro de 2020, relatório consubstanciado com registros fotográficos e documentos comprobatórios.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 23 de agosto de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR**LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
35170/2019	GLAUCIA TATIANE DE SOUZA CALDAS	2º

Em, 19 de agosto de 2019.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR****LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA**

PROCESSOS	INTERESSADOS	QUINQUENIOS
33720/2019	ANTÔNIO ROBERTO SILVA SANTOS	4º
34429/2019	FRANKLIN FARIAS DA SILVA	4º
34778/2019	GILBERTO ANTONIO DE JESUS	7º
34926/2019	IZABEL MARIA TELES TAVARES	6º

Em, 26 de agosto de 2019.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA Nº305/2019**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias à **implantação do gasoduto da Avenida Anita Garibaldi - Bairro Ondina**, solicitação feita através do Processo SUCOM/ SEDUR nº19.602/2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das intervenções necessárias à implantação do gasoduto da Avenida Anita Garibaldi (Via Arterial II) - Bairro Ondina, pelo método não destrutivo (MND), com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - 1ª Etapa - Inicia na área interna da Praça Menezes França, localizada na Avenida Anita Garibaldi (via Arterial II), margeando a pista sentido Rua Lucaia (via Arterial I) / Avenida Vasco da Gama (via Arterial II), seguindo na Avenida Anita Garibaldi, pela faixa à direita da pista sentido Rua Lucaia / Avenida Vasco da Gama

II - 2ª Etapa - Na Via Marginal da Avenida Anita Garibaldi, no trecho que inicia após o Centro Médico Albert Sabin, seguindo até a sua interseção com a Rua José Eduardo dos Santos (via local), lado direito do sentido assim definido;

III - 3ª Etapa - Rua José Eduardo dos Santos (via local), em toda a sua extensão, desde a sua interseção com a via Marginal da Avenida Anita Garibaldi, até o acesso lateral do Centro Médico, lado direito do sentido assim definido;

IV - 4ª Etapa - Travessia das pistas da Avenida Anita Garibaldi, a partir do canteiro divisor de tráfego

entre a Rua José Eduardo dos Santos e a Avenida Anita Garibaldi, até em frente a Concessionária Audi, na pista Avenida Anita Garibaldi, sentido Avenida Vasco da Gama / Rua Lucaia.

V - 5ª Etapa - Seguindo pela pista Avenida Anita Garibaldi, sentido Avenida Vasco da Gama / Rua Lucaia, no trecho que inicia em frente a Concessionária Audi até a sua interseção com a Alameda Guedeville (Via Local), lado esquerdo do sentido assim definido.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno, entre 21h00 e 05h00, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 23 de setembro de 2019.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitida ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMVs)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e, Processo SEDUR/SUCOM nº. 19.602 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2019.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 118/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 090/2019, publicada no DOM 7.401 de 05/07/2019, referente à dispensa do servidor ALMIR OLIVEIRA DO DESTERRO, mat. 3093171 e designação da servidora ODILEIA RODRIGUES LINS, mat. 3065585.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 20 de agosto de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 119/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 089/2019, publicada no DOM 7.401 de 05/07/2019, referente à dispensa da servidora ODILEIA RODRIGUES LINS, mat. 3065585 e designação do servidor ALMIR OLIVEIRA DO DESTERRO, mat. 3093171.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 20 de agosto de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA N.º 177/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Relatório da Comissão Permanente 01 de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, designada através da Portaria n.º 420/2017, do D.O.M. n.º 6.948, de 18 de outubro de 2017, que decidiu pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA aos servidores Daniel Santos Milhazes, mat. 337 e Queli Jessica de Jesus Brito, mat. 630, com base nos art. 171, inc. I e 173, por infringir o art. 160, inciso II e art. 161, inciso XV da LCM n.º 01/91, além do art. 12 incisos, III e XI da Lei 9.273/17.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de agosto de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

RETIFICAÇÃO

Na Publicação do DOM n.º 7.244 de 20/11/2018, Pag. 24, referente aos Despachos Finais do Inspetor Geral da GCM, referente a deferimento de Averbação de Tempo de Serviço:

Onde se lê:

634/2018	ANTONIO MARCOS SODRE VITORIO	94	5.946
----------	------------------------------	----	-------

Leia-se:

634/2018	ANTONIO MARCOS SODRE VITORIO	94	5.942
----------	------------------------------	----	-------

Salvador, em 26 de agosto de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo N.º: 23.099/2019
Empresa: VILAÇA & PORTUGAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS CONTÁBEIS LTDA.
Objeto: Contratação de Curso In Company de Contabilidade e SPED ECD - Escrituração Contábil Digital, para capacitação de 30 (trinta) servidores.
Parecer N.º: 169/2019;
Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 160600 - Modernização da Gestão Fiscal - PNAFM - SALVADOR;
Classificação da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 0100 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
Data da Homologação: 20/08/2019.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados que foi **ANULADO o LOTE 01 do PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 048/2019**, processo n.º 460/2019 - SEMGE cujo objeto é a elaboração de registro de preços de recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem (SACO PARA LIXO DOMÉSTICO).

Salvador, 27 de agosto de 2019.

AMAURI GUIMARÃES PIRES
Presidente

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados que foi **ANULADO o PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 151/2019 - PROC: 132/2019 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços para contratação de empresa, consórcio ou cooperativa especializada, na intermediação ou agenciamento do serviço de transporte, por meio de táxi e por demanda, via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

AMAURI GUIMARÃES PIRES
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 193/2019 - PROC: 5047/2019 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de Equipamentos e materiais para segurança e salvamento - (PROTETOR AURICULAR, CINTO DE SEGURANÇA, CAPACETE E OUTROS), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 09/09/2019; abertura no dia 10/09/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 10/09/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

AMAURI GUIMARÃES PIRES
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 194/2019 - PROC: 4051/2019 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de utensílios diversos (saleiro, bacia, lixeira, tinta, spray e outros) - SEMPRE, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 10/09/2019; abertura no dia 11/09/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 11/09/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

AMAURI GUIMARÃES PIRES
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 195/2019 - PROC: 9072/2019 - SEMGE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e eventos para realização de um II Fórum Vida no Trânsito da Cidade de Salvador, com fornecimento de infraestrutura, apoio logístico,

equipamentos, serviços de Buffet e locação de espaços físicos, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 06/09/2019; abertura no dia 09/09/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 09/09/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

AMAURI GUIMARÃES PIRES
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 196/2019 - PROC: 5039/2019 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de bebidas não alcoólicas (água mineral)**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 12/09/2019; abertura no dia 13/09/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 13/09/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

AMAURI GUIMARÃES PIRES
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 197/2019 - PROC: 5014/2019 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de materiais e utensílios de limpeza (vassoura, rodo, lixeira e outros)**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 11/09/2019; abertura no dia 12/09/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 12/09/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

AMAURI GUIMARÃES PIRES
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 198/2019 - PROC: 4050/2019 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de fertilizantes agrícolas, sementes mudas de plantas, forragens e rações (FENO CAPIM E RAÇÃO PARA CAVALO) - SMS**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 12/09/2019; abertura no dia 13/09/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 13/09/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

AMAURI GUIMARÃES PIRES
Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2019

PROCESSO: 6424/2018.

DISPENSA: 077/2019.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Estrada de Campinas, nº 61, anexo I térreo e 1º pavimento, anexo II, III e IV térreo - Campinas de Pirajá.

LOCADOR: Clóvis Dessa Magalhães.

CPF: 019.271.085-00.

REPRESENTANTE LEGAL: Clóvis Magalhães Filho

VALOR MENSAL: 49.612,35 (quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 12/06/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMS	10.122.0016.250106 10.301.0016.249300 10.302.0002.232900	33.90.36	002 014	49.612,35

Salvador, 27 de agosto de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, após análise dos documentos de habilitação dos proponentes participantes, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento de habilitação da Chamada Pública a seguir:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PROCESSO Nº: 3049/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (iogurte integral com polpa de fruta sabor coco, iogurte integral com polpa de fruta sabor ameixa, iogurte integral com polpa de fruta sabor morango, polpa de manga congelada, polpa de acerola congelada e polpa de goiaba congelada), ofertados por produtores da AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO, e AEE.

PROponentes HABILITADOS:

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE GILÓ E REGIÃO LTDA - COOPAG

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DE DENTRO E REGIÃO DA SERRA LTDA - COOPAL

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA - COOPADESBA

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR DE CANUDOS, UAUÁ E CURAÇÁ - COOPERCUC

Todos os proponentes participantes acima referenciados cumpriram todos os requisitos de habilitação do item 11.1.1.1 "A" a "F" do Ato Convocatório.

O inteiro teor do Relatório de Julgamento de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente resultado, para interposição de recurso de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Não ocorrendo interposição de recurso, fica designada a data de **09/09/2019 às 09h30m** para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 - Propostas de Preços/Projetos de Venda, para a qual, todos os participantes estão convocados.

Salvador, 27 de agosto de 2019

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento a seguir:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

PROCESSO Nº: 012/2019

OBJETO: Credenciamento de entidades educacionais privadas que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de crianças de dois a cinco anos, na Educação Infantil, para o ano letivo de 2019, atendidas as condições de participação estabelecidas no Instrumento Convocatório.

Realizada a análise quanto aos documentos constantes de habilitação, bem como as Propostas Técnicas e de Preços, esta Comissão, subsidiada pelo Parecer da Comissão de Seleção Técnica designada pela Portaria nº 008/2019, delibera pelo seguinte resultado:

ENTIDADES CREDENCIADAS:

ALEXANDRA PEREIRA REIS (**ESCOLA TEMPO DO SABER**);

IRAILDES ANTÔNIA DA PURIFICAÇÃO - ME (**ESCOLA ALEGRIA DO SABER**);

CARMEM ARAÚJO DE MATOS JESUS CONCEIÇÃO-ME (**ESCOLA SONHO DE APRENDER**);

EDNA PORTO DE OLIVEIRA - ME (**ESCOLA MORANGUINHO E SUA TURMA**).

ENTIDADE NÃO CREDENCIADA:

BABY KIDS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI (CRECHE ESCOLA BABY KIDS).

O inteiro teor do Julgamento de habilitação e das propostas técnicas e de preços, encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, de acordo com o estipulado no item 6.1.2 do Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

Salvador, 26 de agosto de 2019.

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente da COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2019

PROCESSO Nº: 12658/2019

CONTRATADA: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 60.318.797/0001-00

OBJETO: Aquisição do medicamento Olaparibe 50mg (Lynparza), marca ASTRAZENECA, para atender demanda de Ação judicial em favor de paciente, conforme CI Assistência Farmacêutica nº 282/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 98.268,80 (Noventa e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 014 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 19/08/2019

Salvador, 27 de agosto de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019

PROCESSO Nº: 9079/2019

CONTRATADA: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 11.619.992/0001-56

OBJETO: Aquisição dos equipamentos seladora para embalagens com pedal e kit pistola ar comprimido, para atender demandas na Central de material e Esterilização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192/SNS, conforme CI Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação - DRCA nº 222/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.780,00 (Sete mil, setecentos e oitenta reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 22/08/2019

Salvador, 27 de agosto de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.436 de 23 de agosto de 2019, pág. 17.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 243/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE OCULAR.

Processo n.º 10.698/2019-SMS

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 243/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE OCULAR.

Processo n.º 10.698/2019-SMS

Salvador, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 163/2019

Processo nº 2.400/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03	189.990,00
	04	287.500,00
ZUCK PAPEIS LTDA	05	55.725,00
TOTAL		533.215,00

Os lotes 01, 02 e 06 foram FRACASSADOS.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2019.

Salvador, 27 de agosto de 2019

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 184/2019

Processo nº 5.855/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o presente certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2019

Salvador, 27 de agosto de 2019

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 242/2019 - Processo nº 11.486/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/09/2019 até às 09:00 horas do dia 12/09/2019, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Pregão Eletrônico nº. 243/2019 - Processo nº 10.698/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/09/2019 até às 09:00 horas do dia 12/09/2019, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Empresa Salvador Turismo - SALTUR****AVISO DE LICITAÇÃO**

Publicado no DOM nº 7.432, do dia 17 de agosto de 2019, à fl. 9. Republicado em razão da mudança de data do certame.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, designada pela Portaria nº 006/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: Procedimento licitatório similar ao pregão - SALTUR nº 008/2019.

PROCESSO: 335/2019 - SALTUR

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frotas de veículos, através de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional da Empresa Salvador Turismo-SALTUR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de setembro de 2019 às 09:00.

LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de reuniões da SALTUR, situada à Rua da Argentina, nº 341, Comércio, Salvador-Bahia.

O Edital do Procedimento Licitatório Similar ao Pregão se encontra à disposição dos interessados para acesso no site www.saltur.salvador.ba.gov.br, bem como na sede da SALTUR localizada à Rua da Argentina, nº 341, Comércio - Salvador/Bahia das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail salturlicitacoes@gmail.com ou do telefone (71) 3202-7666.

Salvador, 16 de agosto de 2019.

SALMA KODSI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2019

LICITAÇÃO nº 028/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para uso dos colaboradores da DESAL, em cumprimento a NR 06 do MTE e atendimento à solicitação do Departamento de Segurança do Trabalho, conforme especificado no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02/09/2019 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2019 às 08:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 04/09/2019, às 09:00 horas

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 27 de agosto de 2019

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS****CONCORRÊNCIA nº 013/2019**

A Comissão de Licitação da Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, instituída pela Portaria nº 008/2019, alterada pela Portaria nº 023/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento das propostas de preços da CONCORRÊNCIA Nº 013/2019, Processo nº: 260/2019-Objeto: contratação de empresa para execução das obras de restauração e construção da Casa dos Azulejos, localizada na Rua da Bélgica - Comércio-Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, e o que for necessário para execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos

CONCORRENTES

1) CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA, 2) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, 3) MARSOU ENGENHARIA EIRELLI, 4) CONSÓRCIO-RC/ARTEMP/GAN, 5) MEHLEN CONSTRUÇÕES LTDA, 6) MEIR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 7) CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA, 8) CONSÓRCIO-FLEX ENGENHARIA EIRELLI/ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELLI, 9) ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA, 10) CONCRETA TECNOLOGIA E ENGENHARIA, 11) METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e 12) CINZEL ENGENHARIA LTDA

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

PROponentes	VALOR COEFICIENTE MULTIPLICADOR "K"
1º) PENTÁGONO	0,74
2º) PJ	0,77
3º) MARSOU	0,80
4º) CONSÓRCIO-RC/ARTEMP/GAN	0,82
5º) MEHLEN	0,84
6º) MEIR	0,86
7º) CONCREPOXI	0,87
8º) CONSÓRCIO-FLEX/ASTEC	0,88
9º) ANDRADE GALVÃO	0,92
10º) CONCRETA	0,93
11º) METRO	1,00

Após análise e julgamento a Comissão decidiu CLASSIFICAR todas as Propostas, conforme ordem acima. A licitante CINZEL ENGENHARIA LTDA foi desclassificada, em razão de inverter os envelopes contendo a proposta de preços pelo envelope de habilitação, violando o item 9, subitens 9.2 e 9.3 do Edital, tudo conforme registrado em ata de sessão pública, publicada no site: www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações).

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 27 de agosto de 2019

ANA LUCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente Comissão

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA Nº 014/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas do Salvador- SUCOP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, comunica, aos interessados, as interposições de Recursos Administrativos referente a seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência nº 014/2019 - Processo nº: 479/2019 - Tipo: Menor Preço

Objeto: contratação pelo regime de empreitada por preços unitários, de empresa para execução dos serviços de infraestrutura, estabilização e contenção de encostas, Salvador/BA, subdivididos em 2(dois) Lotes, de acordo com o Edital e seus anexos

Recorrente: GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Os interessados poderão apresentar contrarrazões ao Recurso interposto, conforme disposto no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da COPEL, sito Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó - Salvador/BA, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

Salvador, 27 de agosto de 2019

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente/COPEL



CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA IRRETRATÁVEL DE COMPRA E VENDA Nº001/2017

Objeto: Área com 776,00 m² (setecentos e setenta e seis metros quadrados), localizado à RUA LAURA COSTA, CODLOG 3536, Bairro: VILA LAURA, Cidade: SALVADOR, Estado: BAHIA, País: BRASIL. Inscrição Imobiliária nº 925.777-2. Inicia-se a descrição do Perímetro: Partindo do ponto **P01**, coordenada plana **8.566.058,059m** Norte e **555.119,890m** Leste, deste, confrontando neste trecho com a **Rua Lalita Costa**, seguindo com distância de **31,74m** e azimute plano de **93°16'24"** chega-se ao ponto **P02**, deste, confrontando neste trecho com a **Rua Lalita Costa**, seguindo com desenvolvimento de **8,20m** e raio de **19,66m** chega-se ao ponto **P03**, deste, confrontando neste trecho com a **Rua Lalita Costa**, seguindo com desenvolvimento de **7,41m** e raio de **18,31m** chega-se ao ponto **P04**, deste, confrontando neste trecho com a **Rua Laura Costa**, seguindo com distância de **4,45m** e azimute plano de **157°27'37"** chega-se ao ponto **P05**, deste, confrontando neste trecho com a **Rua Laura Costa**, seguindo com distância de **4,28m** e azimute plano de **156°46'33"** chega-se ao ponto **P06**, deste, confrontando neste trecho com a **ID 082.2**, seguindo com distância de **23,75m** e azimute plano de **234°39'22"** chega-se ao ponto **P16**, deste, confrontando neste trecho com a **Casa Nº 50**, seguindo com distância de **20,65m** e azimute plano de **316°07'38"** chega-se ao ponto **P17**, deste, confrontando neste trecho com a **Creche Venha Mundo**, seguindo com distância de **21,67m** e azimute plano de **316°10'27"** chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Processo Nº: 43.655/2016

Concorrência: 005/2017

Promitente/Vendedor: MUNICÍPIO DE SALVADOR

Promissário/Comprador: LUIZ FERNANDO DE PINHO ALMEIDA

Data da Assinatura: 20/08/2019

Salvador, 26 de agosto de 2019.

Assinam:

PAULO GANEM SOUTO
MUNICÍPIO DE SALVADOR
Promitente Vendedor

LUIZ FERNANDO DE PINHO ALMEIDA
Promissário Comprador

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE DISTRATO Nº 110/2014

PROCESSO: 1269/2016.

CONTRATO: 110/2014.

OBJETO: Rescisão do contrato de locação nº 110/2014, firmado em 19/09/2014.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91

LOCADORA: Espólio Maria das Graças Freitas.

REPRESENTANTE LEGAL: Claudia Freitas Costa

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019

Salvador, 27 de agosto de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 102/2019

PROCESSO: 1637/2019

OBJETO: Registro de Preços de equipamentos e materiais para segurança e salvamento - (botas).

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 288/2019

CONTRATADO: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 08.973.252/0001-09

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
GABP
GCM
SEDUR
SEMOP
SECULT
SEINFRA

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMOB
SEMPRE
SEMGE
SMS
SUCOP
SEMAN
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2019

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RENÉ MÜHLEN CONDÉ DE OLIVEIRA
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200015146	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO LATERAL Nº 45	PAR	28,11
02	200015152	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO LATERAL Nº 38	PAR	28,11
03	200015153	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO LATERAL Nº 39	PAR	28,11
04	200015154	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO LATERAL Nº 40	PAR	28,11
05	200015155	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO LATERAL Nº 41	PAR	28,11
06	200015156	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO LATERAL Nº 42	PAR	28,11
07	200015157	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO LATERAL Nº 43	PAR	28,11
08	200015158	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO LATERAL Nº 44	PAR	28,11
09	200000377	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO CURTO Nº 39	PAR	28,11
10	200013016	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO CURTO Nº 40	PAR	28,11
11	200000378	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO CURTO Nº 41	PAR	28,11
12	200000379	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO CURTO Nº 42	PAR	28,11
13	200010113	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO CURTO Nº 43	PAR	28,11
14	200000384	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO CURTO PARA ELETRICISTA PRETA Nº 39	PAR	50,00
15	200000385	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO CURTO PARA ELETRICISTA PRETA Nº 38.	PAR	50,00

Salvador, 27 de agosto de 2019

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 102/2019

PROCESSO: 1637/2019

OBJETO: Registro de Preços de equipamentos e materiais para segurança e salvamento - (botas).

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 289/2019

CONTRATADO: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 08.973.252/0001-09

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
GABP
GCM
SEDUR
SEMOP
SECULT
SEINFRA
SEMOB

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMPRE
SEMGE
SMS
SUCOP
SEMAN
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2019

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RENÊ MÜHLEN CONDÉ DE OLIVEIRA
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200015146	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO LATERAL Nº 45	PAR	28,11
02	200015152	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO LATERAL Nº 38	PAR	28,11
03	200015153	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO LATERAL Nº 39	PAR	28,11
04	200015154	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO LATERAL Nº 40	PAR	28,11
05	200015155	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO LATERAL Nº 41	PAR	28,11
06	200015156	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO LATERAL Nº 42	PAR	28,11
07	200015157	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO LATERAL Nº 43	PAR	28,11
08	200015158	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO LATERAL Nº 44	PAR	28,11
09	200000377	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO CURTO Nº 39	PAR	28,11
10	200013016	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO CURTO Nº 40	PAR	28,11
11	200000378	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO CURTO Nº 41	PAR	28,11
12	200000379	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO CURTO Nº 42	PAR	28,11
13	200010113	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO CURTO Nº 43	PAR	28,11
14	200000384	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO CURTO PARA ELETRICISTA PRETA Nº 39	PAR	50,00
15	200000385	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO CURTO PARA ELETRICISTA PRETA Nº 38.	PAR	50,00

Salvador, 27 de agosto de 2019

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 697/2019

PROCESSO: : 4711/2017.
CONTRATO: SEMGE Nº 18/2018 (COELBA Nº 01/2018)
OBJETO: OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA.
CNPJ/MF sob n.º 15.139.629/0001-94.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	243500 243600	3.3.90.39	0.1.01 0.2.20	630.000,00

Salvador, 27 de agosto de 2019

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 699/2019

PROCESSO Nº 1560/2014.
CONTRATO Nº 162/2015

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
FCM	250111	33.90.37	0.1.00	17.686,37	3.215,17	20.901,55

Salvador, 27 de agosto de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 700/2019

PROCESSO: 3797/2013.
CONTRATO nº 088/2015.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2014 de 06/12/2014.
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
SECS	135300 135600	3.3.90.39	2.1.00	2.150.000,00

Salvador, 27 de agosto de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 701/2019

PROCESSO nº 5106/2018
CONTRATO nº 081/2018
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: N.º 03/2017- CPL/SEARH.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2019.

UNIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMOP	250119 250128	33.90.39	0.1.00	7.986,21

Salvador, 27 de agosto de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE.

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 703/2019

PROCESSO nº 2487/2015.
CONTRATO nº031/2016.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- SEMGE N.º 011/2016.
CONTRATADA: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2019.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	183.154,60	39.850,20	223.004,80

Salvador, 27 de agosto de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 705/2019

PROCESSO nº 5106/2018
CONTRATO nº 081/2018
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: N.º 03/2017- CPL/SEARH.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2019.

UNIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMAN	250103	33.90.39	0.1.00	4.207,64

Salvador, 27 de agosto de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE.

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 707/2019

PROCESSO: 3601/2013
CONTRATO nº 083/2014
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
PREGÃO ELETRÔNICO-nº 067/2014
CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMUR	250107	3.3.90.30	0.1.00	5.250,00
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.30	0.2.50	128.950,00

Salvador, 27 de agosto de 2019

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 708/2019

PROCESSO nº 2487/2015.
CONTRATO nº 031/2016.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO- SEMGE N.º 011/2016.
CONTRATADA: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2019.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
COGEL	250102	33.90.37	0.1.00 2.1.00	25.430,52	5.555,97	30.986,49

Salvador, 27 de agosto de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 709/2019

PROCESSO nº 5106/2018
CONTRATO nº 081/2018
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: N.º 03/2017- CPL/SEARH.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2019.

UNIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SECULT	250131	33.90.39	0.1.00	3.341,03

Salvador, 27 de agosto de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 040/2009

PROCESSO:6903/2016.
CONTRATO: 040/2009.
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de locação do imóvel não residencial, nº 040/2009, firmado em 23/07/2009.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92
LOCADOR: Cândido Risutti.
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2019

Salvador, 27 de agosto de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária de Gestão/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018

PROCESSO: Nº 4618/2019.
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 14/06/2019 a 13/06/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; 10.305.0002.233000; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fontes de recursos 0.1.02 e 0.2.14.
CONTRATADA: **RENATA MIRELLA ALMEIDA FREITAS - ME.**
CNPJ: 29.268.792/0001-61
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019.
AMPARO LEGAL: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: **Renata Mirella Almeida Freitas.**

Salvador, 06 de agosto de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 318/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 138/2019
PROCESSO Nº 709/2019
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 318/2019
CONTRATADA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 28.911.309/0001-52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 23/08/2019
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ERIVELTO SILVA DAL CO
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO EM COMPRIMIDO 500MG MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI	CP	0,242
02	CLINDAMICINA 300MG MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	CP	1,05

Salvador, 27 de agosto de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 328/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 053/2019
PROCESSO Nº 802/2019
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material permanente
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 328/2019
CONTRATADA: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 90.909.631/0001-10
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 12/08/2019
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ARTUR JORGE DE ALMEIDA MORAES
INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR MARCA/FABRICANTE: INSTRAMED	UND	20.140,00

Salvador, 23 de agosto de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 332/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 052/2019
PROCESSO Nº 7758/2018
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos para os centros de atenção psicossocial
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 332/2019
CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.843.035/0001-74
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 12/08/2019
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JEAN CARLOS SESTREM
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	BEBEDOURO /PURIFICADOR REFRIGERADO - USO DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE MARCA/FABRICANTE: LIBELL - PRESS SIDE	UND	548,74

Salvador, 23 de agosto de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 347/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 112/2019
PROCESSO Nº 710/2019
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 347/2019
CONTRATADA: CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 11.400.939/0001-60
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 23/08/2019
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MARCOS CÉSAR POTELA ARAÚJO
CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	BESILATO DE ANILODIPINO 5MG MARCA/FABRICANTE: GEOLAB	CP	0,059

Salvador, 27 de agosto de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

PROCESSO: Nº 4620/2019.
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 14/06/2019 a 13/06/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; 10.305.0002.233000; Elemento de

Despesa 3.3.90.30; Fontes de recursos 0.1.02 e 0.2.14.
CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA VENÂNCIO**.
CNPJ: 05.921.072/0001-95
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019.
AMPARO LEGAL: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: **Marcos Venâncio dos Santos**.

Salvador, 05 de agosto de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 052/2019

OBJETO: Para a inclusão do Projeto Atividade para o exercício orçamentário de 2019: ao CONTRATO, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019.

TERMO DE COMPROMISSO	EMPRESA	PROJETO/ ATIVIDADE
2018000358	DATEN TECNOLOGIA LTDA	10.122.0016.250106

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019
ASSINA: Leonardo Silva Prates
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 26 de Agosto de 2019.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Materiais e utensílios de limpeza
PROCESSO: 5721/2018
AFM Nº: 10953/2019 - R\$ 12.740,60 - DATA DA ASSINATURA: 09/08/2019
AFM Nº: 10952/2019 - R\$ 38.241,80 - DATA DA ASSINATURA: 09/08/2019
AFM Nº: 10951/2019 - R\$ 29.306,60 - DATA DA ASSINATURA: 09/08/2019
CONTRATADA: CONTEMIX COMERCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 24.679.947/0001-39

OBJETO: Material penso
PROCESSO: 13140/2018
AFM Nº: 10945/2019 - R\$ 6.929,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/08/2019
AFM Nº: 4908/2019 - R\$ 800,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2339/2331/2493/2501/2330 Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 23 de agosto de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos
PROCESSO: 616/2019
AFM Nº: 11070/2019 - R\$ 2.261,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019
CONTRATADA: A.M. MOLITERNO EPP
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO: 16232/2017
AFM Nº: 11150/2019 - R\$ 4.320,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019
CONTRATADA: EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.882.932/0001-94

PROCESSO: 21371/2018
AFM Nº: 11145/2019 - R\$ 4.969,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019
CONTRATADA: CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 11.400.939/0001-60

PROCESSO: 15808/2017
AFM Nº: 11123/2019 - R\$ 796,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 18986/2018
AFM Nº: 11152/2019 - R\$ 6.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019

CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME
CNPJ: 27.325.768/0001-91

PROCESSO: 21134/2018
AFM Nº: 11148/2019 - R\$ 96.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019
CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.192.829/0001-08

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2330/2338 Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 27 de agosto de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Condicionadores de ar
PROCESSO: 8782/2018
AFM Nº: 11621/2019 - R\$ 359.996,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019
CONTRATADA: F.I. COMERCIO EM GERAL LTDA - ME
CNPJ: 07.999.951/0001-65

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 1050 Elemento de Despesas 44.90.52; Fonte de Recursos 090 (Operações de Créditos Internas)

Salvador 26 de agosto de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Parafusos sem porca
PROCESSO: 6833/2018
AFM Nº: 2212/2019 - R\$ 44,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/02/2019
CONTRATADA: TRANSELETRICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 03.586.956/0001-05

OBJETO: Artigos de escritório e descartáveis
PROCESSO: 4994/2017
AFM Nº: 2148/2019 - R\$ 685,20 - DATA DA ASSINATURA: 14/02/2019
CONTRATADA: INLABEL SOLUÇÕES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP
CNPJ: 20.772.716/0001-14

PROCESSO: 5890/2017
AFM Nº: 2901/2019 - R\$ 698,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019
CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40

OBJETO: Material penso
PROCESSO: 458/2018
AFM Nº: 10936/2019 - R\$ 3.689,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/08/2019
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.421.679/0001-18

PROCESSO: 116/2018
AFM Nº: 10931/2019 - R\$ 3.660,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/08/2019
CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDÚSTRIA CIRÚRGICAS LTDA
CNPJ: 21.551.379/0008-74

PROCESSO: 5078/2018
AFM Nº: 3306/2019 - R\$ 35.328,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/02/2019
CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROF. E EQUIP. EIRELI
CNPJ: 12.868.901/0001-89

OBJETO: Materiais e utensílios de limpeza
PROCESSO: 460/2019
AFM Nº: 10819/2019 - R\$ 9.711,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019
CONTRATADA: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ: 03.275.718/0001-89

OBJETO: Recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem
PROCESSO: 1688/2017
AFM Nº: 2822/2019 - R\$ 1.708,50 - DATA DA ASSINATURA: 21/02/2019
CONTRATADA: HESAL PLÁSTICOS LTDA ME

CNPJ: 10.889.506/0001-57

OBJETO: Artigos de escritório e descartáveis
PROCESSO: 3913/2017
AFM Nº: 4299/2019 - R\$ 11.275,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019
CONTRATADA: LM PAPELARIA COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 22.328.726/0001-90

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário
PROCESSO: 14458/2017
AFM Nº: 4584/2019 - R\$ 5.455,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/03/2019
CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 25.341.162/0001-14

PROCESSO: 13738/2017
AFM Nº: 4543/2019 - R\$ 1.710,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/03/2019
CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 25.341.162/0001-14

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2339/2331/2493/2501/2330 Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 23 de agosto de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 7059/2019, Processo nº 3265/2017, publicada no DOM nº 7.383, de 05 de junho de 2019, página 16. **Material**

ONDE SE LÊ:
AFM Nº: 7059/2019 - R\$ 748,50 - DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019

LEIA-SE:
AFM Nº: 7059/2019 - R\$ 748,50 - DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019

Salvador, 27 de agosto de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019012229
Nº DO PROCESSO: 4545/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000418
CONTRATADA: J.B DA SILVA NETO - ME
CNPJ: 10.666.452/0001-60
OBJETO: SUCO ACEROLA 200ML SUCO DE FRUTA
VALOR TOTAL: R\$ 25,65 (VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 254700 - ELEMENTO DE DESPESA 33903012-
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019012235
Nº DO PROCESSO: 5317-2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000009
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 18.192.961/0001-00
OBJETO: ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL SEM ABAS
VALOR TOTAL: R\$ 57,60 (CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 254700 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017-
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019012231
Nº DO PROCESSO: 7980/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000297
CONTRATADA: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.664.453/0001-00
OBJETO: SABONETE EM BARRA PERFUMADO 90G
VALOR TOTAL: R\$ 99,36 (NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 254700 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019012227
Nº DO PROCESSO: 4979/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000480
CONTRATADA: JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS-ME
CNPJ: 03.867.889/0001-05
OBJETO: ALIMENTO ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200ML
VALOR TOTAL: R\$20,79 (VINTE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 254700 - ELEMENTO DE DESPESA -33903012
 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR
 CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40
 CONTRATADA: CENTRAL DAS CÓPIAS LTDA-ME
 CNPJ Nº: 18.134.001/0001-94
 TERMO ADITIVO Nº: 005
 Nº DO CONTRATO: 011/2015
 PROCESSO Nº: 30.471/2019
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 011/2015 e aplicação de REAJUSTE dos valores, nos termos previstos no Artigo 57, inciso II e artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Cláusulas Quarta e Décima Quarta do citado Contrato.
 VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 13.032,55 (treze mil, trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 60002 - SEDUR- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo; Fonte: 0.1.00.000000 - Tesouro, PROJETO/ATIVIDADE: 2501 - 32 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93
 DATA DO ATO: 19/08/2019
 ASSINAM AS PARTES: José Sérgio de Sousa Guanabara
 SEDUR
 Joselice Alves da Silva Santana
 CENTRAL DAS CÓPIAS LTDA-ME

Salvador, 27 de Agosto 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
 Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019**

PROCESSO Nº: 562/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.
 CONTRATADA: FLORIANO FREAZA AMOEDO ARQUITETURA & URBANISMO LTDA.
 OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato nº 01/2019 por mais 60 (sessenta) dias.
 DATA DE ASSINATURA: 27/08/2019.
 AMPARO LEGAL: parágrafo 1º, inciso I, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 27/08/2019.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
 Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Fundação Gregório de Mattos - FGM****RESUMO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 483/2019-FGM
 CONTRATADO: Dayse Simplicio Figueiredo Cerqueira
 CPF : 548.462.935-72
OBJETO :Pré-Produção e Coordenação de Produção das apresentações de Música e Poesia Cantadas, Recital de Poesia, Contação de Histórias, Oficinas de Pintura e de Confeção de Bonecos, na Casa Kaê Erê (Casa Amarela), durante a FEIRA LITERÁRIA DO PELOURINHO (FLIPELO - 2019)
VALOR: R\$ R\$ 30.000,00(trinta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2019

Salvador, 26 de agosto de 2019.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
 Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento nº 001/2019.
 Contrato nº 321-D/2019.
 Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
 Contratada: **EXECUTIVA COM DE MAQ E EQUIPAMENTOSPARA ESCRITORIO LTDA.**
OBJETO: Com vistas à alteração do Projeto Atividade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Fonte: 0100 - Tesouro-Projeto/Atividade:250409- Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação- Saltur - Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação Comunicação -PJ
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2019.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
 Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2019011779
 LICITAÇÃO Nº: 227/2018
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000057
 PROCESSO Nº: 4883/2018
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL
 CNPJ Nº 13.927.801/0032-45
 CONTRATADA: AGM TECNOLOGIA EIRELI
 CNPJ Nº: 13.619.829/0001-19
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) APARELHOS DE SOM MINI SYSTEM PARA O PROJETO "MOVIMENTA SALVADOR".
 VALOR TOTAL: R\$ 3.225,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 1042
 ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

VINÍCIUS TELES
 Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019011785
 LICITAÇÃO Nº: 221/2018
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000467
 PROCESSO Nº: 1885/2018
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL
 CNPJ Nº 13.927.801/0032-45
 CONTRATADA: TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME
 CNPJ Nº: 13.697.291/0001-60
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CORDAS DE PULAR PARA ATIVIDADE FÍSICA PARA O PROJETO "MOVIMENTA SALVADOR".
 VALOR TOTAL: R\$ 79,60 (SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 1042
 ELEMENTO DE DESPESA: 33903021 FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

VINÍCIUS TELES
 Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019011786
LICITAÇÃO Nº: 251/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000065
PROCESSO Nº: 7490/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL
CNPJ Nº 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: MW INDÚSTRIA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 05.686.544/0001-72
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) COLCHONETES PARA PRÁTICA ESPORTIVA PARA O PROJETO "MOVIMENTA SALVADOR".
VALOR TOTAL: R\$ 1.242,15 (MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 1042
ELEMENTO DE DESPESA: 33903021 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

VINÍCIUS TELES
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019011787
LICITAÇÃO Nº: 004/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000143
PROCESSO Nº: 7715/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL
CNPJ Nº 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: TRINCA ESPORTES LTDA
CNPJ Nº: 02.902.969/0001-83
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CORDAS DE PULAR PARA ATIVIDADE FÍSICA PARA O PROJETO "MOVIMENTA SALVADOR".
VALOR TOTAL: R\$ 896,50 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 1042
ELEMENTO DE DESPESA: 33903021 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

VINÍCIUS TELES
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019011788
LICITAÇÃO Nº: 071/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000220
PROCESSO Nº: 1618/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL
CNPJ Nº 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO
CNPJ Nº: 30.401.291/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) CRONÔMETROS DIGITAIS PARA O PROJETO "MOVIMENTA SALVADOR".
VALOR TOTAL: R\$ 391,32 (TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 1042
ELEMENTO DE DESPESA: 33903021 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

VINÍCIUS TELES
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019011789
LICITAÇÃO Nº: 071/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000221
PROCESSO Nº: 1618/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL
CNPJ Nº 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME
CNPJ Nº: 03.180.328/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) APITOS METAL PROFISSIONAL PARA O PROJETO "MOVIMENTA SALVADOR".
VALOR TOTAL: R\$ 267,45 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 1042
ELEMENTO DE DESPESA: 33903021 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

VINÍCIUS TELES
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019011790
LICITAÇÃO Nº: 143/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000382
PROCESSO Nº: 3887/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL
CNPJ Nº 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: SOLTECH COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ Nº: 10.745.021/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CRQCHÁS EM CARTÃO PVC PARA O PROJETO "MOVIMENTA SALVADOR".
VALOR TOTAL: R\$ 127,00 (CENTO E VINTE E SETE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 1042
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

VINÍCIUS TELES
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019011791
LICITAÇÃO Nº: 150/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000415
PROCESSO Nº: 3921/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL
CNPJ Nº 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: NADIA CORREIA DE ALMEIDA
CNPJ Nº: 10.275.216/0001-13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMISA GOLA PÓLO COM MANGA TAMANHO EXG.
VALOR TOTAL: R\$ 12,60 (DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 1042
ELEMENTO DE DESPESA: 33903026 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

VINÍCIUS TELES
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019011792
LICITAÇÃO Nº: 260/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000081
PROCESSO Nº: 7977/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL
CNPJ Nº 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: ZS TEXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ Nº: 19.292.314/0001-33
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) CAMISAS GOLA PÓLO COM MANGA TAMANHO P, 16 (DEZESSEIS) CAMISAS GOLA PÓLO COM MANGA TAMANHO M, 10 (DEZ) CAMISAS GOLA PÓLO COM MANGA TAMANHO G E 06 (SEIS) CAMISAS GOLA PÓLO COM MANGA TAMANHO GG PARA EQUIPE DA DIRETORIA DE ESPORTES.
VALOR TOTAL: R\$ 563,55 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 1042
ELEMENTO DE DESPESA: 33903026 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

VINÍCIUS TELES
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019011793
LICITAÇÃO Nº: 150/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000415
PROCESSO Nº: 3921/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

CNPJ Nº 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: NADIA CORREIA DE ALMEIDA
CNPJ Nº: 10.275.216/0001-13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CAMISAS GOLA PÓLO COM MANGA TAMANHO EXG.
VALOR TOTAL: R\$ 25,20 (VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2324
ELEMENTO DE DESPESA: 33903026 FONTE: TESOIRO
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

VINÍCIUS TELES
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019011794
LICITAÇÃO Nº: 260/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000081
PROCESSO Nº: 7977/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL
CNPJ Nº 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: ZS TEXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ Nº: 19.292.314/0001-33
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CAMISAS GOLA PÓLO COM MANGA TAMANHO P, 26 (VINTE E SEIS) CAMISAS GOLA PÓLO COM MANGA TAMANHO M, 18 (DEZOITO) CAMISAS GOLA PÓLO COM MANGA TAMANHO G E 04 (QUATRO) CAMISAS GOLA PÓLO COM MANGA TAMANHO GG PARA EQUIPE DO SIMM.
VALOR TOTAL: R\$ 838,10 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2324
ELEMENTO DE DESPESA: 33903026 FONTE: TESOIRO
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

VINÍCIUS TELES
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019011795
LICITAÇÃO Nº: 260/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000081
PROCESSO Nº: 7977/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL
CNPJ Nº 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: ZS TEXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ Nº: 19.292.314/0001-33
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) CAMISAS GOLA PÓLO COM MANGA TAMANHO P, 40 (QUARENTA) CAMISAS GOLA PÓLO COM MANGA TAMANHO M, 48 (QUARENTA E OITO) CAMISAS GOLA PÓLO COM MANGA TAMANHO G E 14 (QUATORZE) CAMISAS GOLA PÓLO COM MANGA TAMANHO GG PARA EQUIPE INTERNA DA SEMTEL.
VALOR TOTAL: R\$ 1.791,80 (MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2501
ELEMENTO DE DESPESA: 33903026 FONTE: TESOIRO
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

VINÍCIUS TELES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

RESUMO DE CONTRATO Nº 009/2019

PROCESSO Nº: 381/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
EMPRESA: CADEIRA E CIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 09.046.339/0001-01
OBJETO: Aquisição de moveis padronizados para as instalações da IN PACTO - Incubadora de Negócio Sociais/SECIS, conforme discriminados no Anexo - I e Anexo - II deste Edital.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 57.470,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais).
PARECER Nº: 20/2019-RPGMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 135400; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte: 2.100 - Ex. Anteriores - Tesouro.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 57, Inciso I e II.
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário/SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2019011934
PROCESSO Nº 5718/2017
EMPRESA GESLUZ GRÁFICA E EDITORA SANTA LUZIA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de 1000 (um mil) Relatório do observatório da discriminação racial, LGBT e violência contra mulher.
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 215800, Elemento de Despesa 33.90.30.03
Fonte 000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2019.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019

PROCESSO: SPMJ 108/2019

CONVENIENTES: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU, inscrita no CNPJ sob nº 10.535.875/0001-41

OBJETO: O projeto **Alimento do Amor** visa prestar o atendimento sócio educativo, complementar, por meio de atividades artísticas e culturais a 150 (cento e cinquenta), crianças e adolescentes, da faixa etária de 02 a 17 anos e 11 meses, provenientes de famílias com baixo poder aquisitivo, residentes do bairro de Cajazeiras e adjacências, que apresentam carências de ordem afetiva, econômica e social, visando a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município de Salvador.

O projeto contempla o eixo III, atendendo a área de abrangência da Prefeitura Bairro III Cajazeiras, e tem como proposta ofertar Oficinas de Musicalização, Informática e Cidadania com Artes, para 150 crianças e adolescentes, com idade de 02 a 17 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade social.

O Projeto tem como finalidade contribuir para a formação dessas crianças e adolescentes, utilizando dos elementos sonoros, da música, das artes, conceitos de cidadania e da informática para a sua reintegração física, mental, psicomotora, emocional e psicossocial na perspectiva do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes atendidos, detalhado no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 108/2019, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 198.513,80 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo de fomento.

BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Edital SPMJ 003/2018 e Res. nº 1385/2019 TCM/Ba.

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2019.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ

JOANA D'ARC DE LUCENA NOBREGA
Presidente Associação e Creche Sildudu

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
57030/2018	CHALES XAVIER SANTANA BOMFIM	R.A.TERRENO
15900/2019	ADEVALDO PAULO	ALT.CADASTRAL
37197/2019	MIRIAM DE SALES O.DE ALMEIDA	ALT.CADASTRAL
46483/2019	CRISTIANO DE JESUS SANTOS	ALT.LOGRADOURO
44295/2019	MARINALVA DOS REIS SILVA	ALT.TITULARIDADE
45890/2019	CINTIA NICOLAS BASTOS ROCHA	ALT.LOGRADOURO.
39367/2019	JUCILEIDE DE JESUSSOUZA	ALT.TITULARIDADE
44088/2019	LILIA RIBEIRO LORDELLO	ALT.TITULARIDADE
33513/2019	MARCELO SANTOS BRITO	ALT.TITULARIDADE
20440/2019	LUCIA FERREIRA DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
2933/2019	SELMA MARCIA VIEIRA ALVES	ISENÇÃO.IPTU.TRSD
43712/2019	DELENITA VILAS BOSA BARRETO	ALT.TITULARIDADE
43725/2019	GERSON ALVES DE SOUZA	ALT.TITULARIDADE
43482/2019	MARIVONE LIMA DE SANTANA ALMEIDA	ALT.TITULARIDADE
66630/2018	CUNHA GUEDES CIA LTDA	R.VALOR VENAL
52642/2017	VALDELICE MARIA DOS A. VEINROBER	C.DUPLICIDADE
44217/2019	JORGE CARLOS DE JESUS MARQUES	ALT.TITULARIDADE
43053/2019	CIVIL EMPRENDIMENTO IMOB.SPE.LTDA	UINIFICAÇÃO.ÁREA
37516/2015	VALDEMAR BIBIANO DA SILVA	R.Á.CONSTRUÇÃO
43025/2016	MIRIAM DE SOUZA BARRETO	T.TRIBUTAÇÃO
39251/2019	PATRICORP PATRIMONIAL.LTDA.DREAM.	ALT.TITULARIDADE
47755/2019	SANDRA MARA FERARAZ DE SOUZA	R.P.CONSTRUTIVO
45961/2018	CLEMENTINA MARIA DE JESUS	DESMEMBRAMENTO
40713/2019	GERAL MARMORES C.DE P.R.EIRELI.ME	ALT.TITULARIDADE
42537/2019	JOELINA LIMA DE OLIVEIRA	ALT.TITULARIDADE
38289/2018	DALVA DE SANTANA SACRAMENTO	ALT.TITULARIDADE
40199/2019	SERGIO LUCAS H.CHETO DE QUEIROZ	ALT.TITULARIDADE
42417/2019	JOSÉ MAOEL BLOISE FALCON	ALT.CADASTRAL
39947/2019	SELMA FERREIRA DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
56881/2016	VILMA SILVA SANTOS	R.Á.CONSTRUÇÃO
46434/2019	ACCIOLI CONSTRUTORA LTDA.ACCIO.C	ALT.TITULARIDADE
31623/2019	SOLANGE MARIA T.DOS SANTOS	ALT.LOGRADOURO
32390/2019	ANA ANGELICA DANTAS HOISEL	T.TRIBUTAÇÃO
24581/2018	GUIOMAR DE ANDRADE TANAJURA	ALT.N.OCUPAÇÃO
44908/2019	PAULO ROBERTO M.DE OLIVEIRA	ADMINISTRATIVO
66629/2018	CUNHA GUEDES CIA LTDA	R.VALOR.VENAL
26624/2019	G&R COLETA E TRANSPORTE.R.LTDA	ALT.TITULARIDADE
40936/2019	EUFRASIO VAZ DE OLIVEIRA	ALT.TITULARIDADE
43913/2019	EVERALDO MANOEL DE GUIA	ALT.TITULARIDADE
54154/2018	LAURINDO FERREIRA SANTOS	DESMEMBRAMENTO
15158/2019	VALDEMIR SANTANA LISBOA	DESMEMBRAMENTO
38506/2019	LUCAS FRANCISCO S. DE SOUZA	ALT.TITULARIDADE
28085/2019	REINALDO RIBEIRO DE S.JUNIOR	ALT.TITULARIDADE
41112/2019	HUGO MATEUS CINTRA M.FERREIRA	ALT.TITULARIDADE
27180/2019	IGREJA BATISTA EVANGELICA EM C.IBE	ALT.TITULARIDADE
36984/2019	BRUNO DA SILVEIRA ALMEIDA	ALT.TITULARIDADE
25114/2019	MARINEUZA SANTOS DE OLIVEIRA	ALT.TITULARIDADE
224/2019	HELIO POLILLO	ALT.TITULARIDADE
28870/2019	MARIA ELIZABETE FERREIRA SANTOS	ALT.TITULARIDADE
43732/2019	JORGE ANTÔNIO CRUZ ALMEIDA	ALT.TITULARIDADE

Salvador, 27 de agosto de 2019.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019 - EDITAL Nº 07/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2017 - PMS AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 06/2019, para a função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentar munidos da seguinte documentação **original e cópia**:

a) Carteira de Identidade;

- b) CPF,
c) PIS/PASEP,
d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social),
e) Título de Eleitor,
f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE).
g) Comprovante de residência com CEP.
h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
i) 01 Foto Recente 3x4,
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF,
l) Declaração de Bens,
m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar.
n) Certidão Negativa de antecedentes criminais,
o) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função.
p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

1. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.

2. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.

3. Na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças -CID.

4. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.

5. Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
JAQUELINE ARAUJO DA SILVA	808011369	0588903949	826º
NELICE SILVA PINHEIRO	808018239	0845372998	827º
CAMILA XAVIER DE OLIVEIRA	808005305	060271140	829º
LUIZA THAINA MATOS PEIXOTO LIMA	808020181	392908372	831º
TARCILA PATRÍCIA ROCHA DE JESUS	808001171	0973969237	836º
ANA MOUZER OLIVEIRA LIMA	808018108	1441924116	837º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM AFRODESCENDENTES

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA PORTELA	808019852	1194507638	330
SIMONE GONZAGA DOS SANTOS	808004970	0409269905	331

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 09 de agosto de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2017

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2017, para a função abaixo relacionada, tendo em vista os Avisos de Convocação nº 01/2017, nº 02/2017 e nº 03/2017, por não terem comparecido dentro do prazo estipulado em ato convocatório para apresentação, conferência da documentação enviada eletronicamente no ato da inscrição e assinatura de contrato, conforme item 12.5 do Edital.

FUNÇÃO: FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL NOTURNO

NOME	DOC	CLASS
TELMA SANTOS SILVA	165301953	14
ADEILSON DE ANDRADE ARGOLO	12834820-88	22
LEIDEMIRIS DE LIMA CARVALHO	08807865-58	26
ANDRÉ LUIZ ALCÂNTARA SANTOS	11460375-89	30

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM AFRODESCENDENTES

NOME	DOC	CLASS
ROSANGELA DE SANTANA CONCEIÇÃO	0559563434	24

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - DIURNO

NOME	DOC	CLASS
VÉRIA DA ROCHA PASSOS	00860376-68	17
ANAILDES SANTOS DE SOUZA	1205584242	22
MARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS	1275661122	40
JOZEANE CORREIA DOS SANTOS	1395225222	45
INAÍARA FERREIRA FRANÇA	0882897292	47

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM AFRODESCENDENTES

NOME	DOC	CLASS
MARIA DE LOURDES BERNADO ASSIS MENESES	0320886395	24

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	DOC	CLASS
ELILIAN GONÇALVES ARAÇÃO	0999785710	2

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - ABORDAGEM SOCIAL

NOME	DOC	CLASS
JACIENE FERREIRA ACCIOLY LINS	364451696	15
ÁUREA DE OLIVEIRA SANTIAGO	05242359-02	18
LOUSE DINA RODRIGUES BARBOSA	0945539207	21
GILSON DE ARGOLO DOS SANTOS	1270349945	24
REGINALDO BORGES DOS SANTOS	047817943	34
ELISANGELA SILVA SOUSA	0793185092	46
ISABEL CRISTINA LOPES MORENO	0352603356	49

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM AFRODESCENDENTES

NOME	DOC	CLASS
MARIA DE LOURDES DA PALMA	0179141244	33

FUNÇÃO: SUPERVISOR DE UNIDADE DIURNO - PSICOLOGIA

NOME	DOC	CLASS
ELIANE PADILHA ZURITA	01873981-43	3
JEANE MARY CARVALHO DE ALMEIDA	0747791414	7
ELISANGELA SANTANA DE JESUS	444046461	8
LEILA VERONICA CARVALHO DAS VIRGENS	70646090	9

FUNÇÃO: SUPERVISOR DE UNIDADE NOTURNO - PSICOLOGIA**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NOME	DOC	CLASS
RUTELEA DOS REIS BARBOSA	132213522	1

FUNÇÃO: COORDENADOR DE UNIDADE NOTURNO

NOME	DOC	CLASS
LORENA TOSTA PEREIRA DA SILVA	08352799-01	3

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM AFRODESCENDENTES

NOME	DOC	CLASS
KELLY FRANCISCA DA SILVA	21826785-14	1

FUNÇÃO: SUPERVISOR DE UNIDADE DIURNO - PEDAGOGIA**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NOME	DOC	CLASS
MARIA AUXILIADORA SAMPAIO BAGGI	04405325-82	1

FUNÇÃO: SUPERVISOR DE ABORDAGEM SOCIAL - SERVIÇO SOCIAL

NOME	DOC	CLASS
TATIANA SOUSA VAL	445822775	1

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão, em 23 de agosto de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2019 - EDITAL Nº 03/2017**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2017 - PMS MOTORISTA**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, para a função de Motorista, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 30 (trinta) dias corridos, para conferência da documentação enviada eletronicamente por ocasião da inscrição no processo seletivo e assinatura do Contrato. Para assinatura do contrato, o candidato deverá se apresentar munido da seguinte documentação **original e cópia:**

- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH - categoria "B" (ou superiores), com registro que exerce atividade remunerada.
 - PIS/PASEP;
 - CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
 - Comprovante de residência com CEP;
 - Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
 - Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
 - 01 Foto Recente 3x4;
 - Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
 - Declaração de Bens;
 - Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar;
 - Certidões Negativas de antecedentes criminais;
 - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função;
 - Inexistência de penalidade administrativa comprovada através da Certidão de Prontuário "Nada Consta" atualizada, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
- O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
 - Os candidatos deverão apresentar **todos** os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, quando da inscrição no processo seletivo, agora em seus originais ou cópias autenticadas em cartório, para conferência.
 - O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos enviados eletronicamente por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.
 - Somente após a conferência da documentação enviada eletronicamente e validação por representantes da Secretaria Municipal de Gestão, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 12.4 do Edital para contratação.
 - Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 6.3 do Edital.
 - Na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID.
 - O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.
 - Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

FUNÇÃO: MOTORISTA**CANDIDATO QUE SE DECLAROU AFRODESCENDENTE**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
PAULO CEZAR SOUZA SANTOS	MOT03201718394	302048952	12.907756	94

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 16 de agosto de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

SUB JUDICE

EDITAL Nº 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO PMS

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0532137-96.2019.8.05.0001, **CONVOCA sub judice** o candidato Leandro Gonçalves - Inscrição 926068035, para realização do Teste de Aptidão Física, referente ao Concurso Público para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da Prefeitura do Salvador, no cargo Agente de Salvamento Aquático.

As datas, horários e o local para realização do TAF serão informados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização dos testes, devendo o candidato manter-se preparado para realização da etapa.

O candidato deve obedecer aos critérios previstos no Edital de Convocação do Teste de Aptidão Física - TAF, publicado no D.O.M. nº 7.378 de 29 de maio de 2019 e do Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF, publicado no D.O.M nº 7.412 de 20 a 22 de julho de 2019.

CARGO: AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO

NOME	INSCRIÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
LEANDRO GONÇALVES	926068035	0532137-96.2019.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 22 de agosto de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM nº 7.436 de 23 de agosto de 2019, referente a Edital do Processo Seletivo para Programa de Estágio - Edital Nº 02/2019.

Onde Se Lê:

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO

A Diretoria de Gestão de Pessoas informa, o resultado da solicitação de atendimento especial dos candidatos que optaram pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme termos estabelecidos no item 4.4 do Edital nº 05/2018, do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador.

Leia-Se:

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR

A Diretoria de Gestão de Pessoas informa, o resultado da solicitação de atendimento especial dos candidatos que optaram pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme termos estabelecidos no item 4.4 do Edital nº 02/2019, do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 26 de agosto de 2019.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 143/2019**: contratação de empresa credenciada pelo DETRAN-BA para confecção de placas policiais oficiais para identificação de veículos do SAMU 192 de Salvador. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 29 de agosto de 2019 às 14h00min. O processo administrativo nº 17380/2019 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de agosto de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material odontológico** **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 257/2019 - PROC. Nº 13979/2019**.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor

de Suprimentos - SESUP, telefone: 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de agosto 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **registro de preços para aquisição de preservativos masculinos** para a programação anual de saúde de dst/aids.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 263/2019 - PROC. Nº 14776/2019.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de agosto 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material de laboratório**.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 264/2019 - PROC. Nº 17003/2019;

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 265/2019 - PROC. Nº 17006/2019;

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 266/2019 - PROC. Nº 17009/2019.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de agosto 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Materiais Permanente para serem utilizados nas Unidades de Pronto Atendimento Básico - UPA's**.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 267/2019 - PROC. Nº 16023/2019.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 268/2019 - PROC. Nº 16028/2019.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 269/2019 - PROC. Nº 16021/2019.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de agosto 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será **prorrogado** o prazo da **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 117/2019**, contratação de empresas especializada para prestação de **serviços de seguro dos veículos, frota SMS**. As propostas deverão ser apresentadas até às 10:00h do dia 02 de setembro de 2019.

O processo administrativo nº 10145/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de agosto de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

A Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas do Chamamento Público de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV instituída pela portaria nº 044/2019, com base nos critérios definidos no edital, divulga o resultado final com a classificação das propostas recebidas, conforme a tabela abaixo:

PROPOSTAS HABILITADAS

CRAS PLATAFORMA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA OSC	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	10
2º	LAR JOANA ANGÉLICA	7
CRAS LIBERDADE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA OSC	NOTA
1º	IDEIAS	10
2º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO	9
CRAS BROTAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA OSC	NOTA
1º	IDEIAS	10
CRAS CENTRO HISTÓRICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA OSC	NOTA
1º	LAR JOANA ANGÉLICA	7
CRAS FAZENDA GRANDE DO RETIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA OSC	NOTA
1º	IDEIAS	10
CRAS FAZENDA COUTOS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	LAR JOANA ANGÉLICA	7
CRAS FEDERAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA OSC	NOTA
1º	LAR JOANA ANGÉLICA	7
CRAS CAJAZEIRAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA OSC	NOTA
1º	IDEIAS	10
CRAS ÁGUAS CLARAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA OSC	NOTA
1º	IDEIAS	10
CRAS ITAPAGIPE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA OSC	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE	9
2º	LAR JOANA ANGÉLICA	7
CRAS ILHA DE BOM JESUS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA OSC	NOTA
1º	LAR JOANA ANGÉLICA	7
CRAS ILHE DE MARÉ		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA OSC	NOTA
1º	LAR JOANA ANGÉLICA	7
CRAS LAGOA DA PAIXÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA OSC	NOTA
1º	LAR JOANA ANGÉLICA	7
CRAS LOBATO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA OSC	NOTA
1º	LAR JOANA ANGÉLICA	7
CRAS PAU DA LIMA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA OSC	NOTA
1º	LAR JOANA ANGÉLICA	7
CRAS VALÉRIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA OSC	NOTA
1º	LAR JOANA ANGÉLICA	7

PROPOSTAS INABILITADAS			
NOME DA OSC	CRAS	NOTA	RESUMO DA JUSTIFICATIVA
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CIDADÃS-CRÉCHE ESCOLA FILHOS DA COMUNIDADE	PARQUE SÃO CRISTOVÃO	1	Item 11.5.7, b, do Edital -Zero nos critérios B,C,D e E
NÚCLEO DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA DA BAHIA	ITAPAGIPE	3,33	Item 11.5.7, b, do Edital- Zero nos critérios A e D
CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR	TANCREDO NEVES	7	Item 11.5.7, b, do Edital -Zero no critério D; Inobservância do item 11.4.4.1, do Edital
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	PARIPE	4	Item 11.5.7 b, do Edital - Zero no critério A; Inobservância do item 11.4.4.1, do Edital

PROPOSTAS INABILITADAS			
NOME DA OSC	CRAS	NOTA	RESUMO DA JUSTIFICATIVA
INSTITUTO DE PESQ. E DESENVOLVIMENTO BIO- PSICOSOCIAL ESPAÇO CAMINHAR	FEDERAÇÃO/ BROTAS	1,66	Item 11.57, b , do Edital -Zero nos critérios A ,B e D; Inobservância do item 11.4.4.1 do Edital; Ausência de clareza quanto ao local de execução

Salvador, 27 de agosto de 2019

REBECCA CRUZ ALVES DO SACRAMENTO
Presidente da Comissão de SeleçãoLUCIANA MAGNAVITA
Comissão de SeleçãoMILENA BRITTO
Comissão de Seleção**RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS RECURSOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019**

A Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas do Chamamento Público de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV instituída pela portaria nº 044/2019, com base nos critérios definidos no edital, divulga o resultado final da análise dos recursos, conforme a tabela abaixo:

RECURSOS DEFERIDOS		
NOME DA OSC	CRAS	NOTA
LAR JOANA ANGÉLICA	VALÉRIA	7
	ITAPAGIPE	
	ILHA DE BOM JESUS	
	ILHA DE MARÉ	
	LAGOA DA PAIXÃO	
	LOBATO	
	FEDERAÇÃO	
	FAZENDA COUTOS	
	PAU DA LIMA	
	PLATAFORMA	
CENTRO HISTÓRICO		

RECURSOS INDEFERIDOS		
NOME DA OSC	CRAS	NOTA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR	TANCREDO NEVES	7
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	PARIPE	4

Salvador, 27 de agosto de 2019.

REBECCA CRUZ ALVES DO SACRAMENTO
PresidenteLUCIANA MAGNAVITA
Comissão de SeleçãoMILENA BRITTO
Comissão de Seleção**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Fundação Gregório de Mattos - FGM

**EDITAL 006/2019
PRÊMIO CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover, fomentar e apoiar ações de salvaguarda, fortalecimento e valorização da Capoeira, torna público o presente Edital de premiação destinado a mestres, contramestres, professores, instrutores de Capoeira, representados por Micro Empreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura e atuantes no segmento da Capoeira e instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que desenvolvam iniciativas, projetos e ações relacionadas à Capoeira, nas suas diversas modalidades, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Decreto nº. 5.753/2006, Lei Municipal nº 8.550/2014, Decreto nº 27.179/2016, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Municipal 9.072/2016, Lei Federal 10.639/03, Lei Federal 11.645/08, e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de propostas apresentadas por mestres, contramestres, professores, instrutores de Capoeira, representados por Micro Empreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura e atuantes no segmento da Capoeira e instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que desenvolvam iniciativas, projetos e ações relacionadas à Capoeira, nas suas diversas modalidades, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 9.072/2016, a qual prevê o trabalho com a cultura da Capoeira nas escolas públicas municipais de Salvador, com previsão de atendimento a 2.400 estudantes, de faixa etária entre 06 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, distribuídos entre as 10 Gerências Regionais da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

1.2. As propostas apresentadas deverão prever aulas práticas e teóricas sobre movimentos, toques, cantigas, e composição de músicas, oficina de confecção de instrumentos, maculelê, puxada de rede e samba de roda, expressões artístico-culturais vinculadas à Capoeira e História e Cultura Africana e Afro-brasileira, a serem desenvolvidas e executadas no ambiente escolar.

1.3. As propostas apresentadas para a seleção de que trata este Edital deverão:

- Contribuir para a melhoria das capacidades físicas, motoras, psicológicas, cognitivas e socioafetivas dos alunos;
- Divulgar, para o público em geral, informações sobre a Capoeira;
- Difundir e transmitir a Capoeira, como manifestação cultural mundialmente conhecida, entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- Gerar reflexão na comunidade local sobre a importância da prática e preservação da Capoeira;
- Promover a participação de crianças e adolescentes em rodas de Capoeira;
- Proporcionar o acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social às atividades culturais relacionadas à Capoeira;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades socioeducativas, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Incentivar a participação na vida cotidiana desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social;
- Prevenir a segregação institucional de pessoas, especialmente aquelas com deficiência, assegurando convivência escolar, familiar e comunitária.

2. PARTICIPAÇÃO NA PREMIAÇÃO

2.1. Os interessados em celebrar Termo de Compromisso com a Fundação Gregório de Mattos deverão observar as seguintes legislações e atos normativos:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 9.394/1996 - LDBEN - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei nº 8.429/1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;
- Leis 10.639/03 e 11.645/08 - Dispõem sobre a obrigatoriedade do ensino de História da África, Cultura Afrobrasileira e Indígena nos estabelecimentos de ensino públicos e particulares.
- Lei Municipal nº 9.072/2016 - Dispõe sobre o reconhecimento da Capoeira como expressão cultural e esportiva, de caráter educacional e formativo, e permite parcerias para o seu ensino nas instituições municipais de educação, públicas ou privadas.

2.2. As propostas de que trata este Edital devem estar em consonância com as diretrizes de política cultural e de educação do município, o Plano de Salvaguarda do Ofício de Mestre e da Roda de Capoeira na Bahia, a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais e a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, aprovadas pela UNESCO e ratificadas pelo governo brasileiro.

3. PROPOSTAS

3.1. Serão priorizadas propostas que contemplem ações previstas no Plano de Salvaguarda do Ofício de Mestre e da Roda de Capoeira na Bahia e que estejam em consonância com as orientações e normas da SMED, salvo insuficiência de demanda e/ou inadequação aos critérios de avaliação e seleção estabelecidos neste Edital.

3.2. Cada proposta deverá apresentar a descrição de todas as etapas de execução: reuniões, planejamento, execução das aulas teóricas e práticas, além de dinâmicas de grupo e eventos de abertura e encerramento, entre outras que o proponente julgar necessárias, itens sujeitos à avaliação da proposta, para atendimento a 240 estudantes, em 10 turmas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Salvador que ofertam do 1º ao 9º ano e EJA no diurno, contemplando a Gerência Regional escolhida pelo proponente, quais sejam: Cabula, Cajazeiras, Centro, Itapuã, Cidade Baixa/Liberdade, Orla, Pirajá, São Caetano, Subúrbio I e Subúrbio II.

3.3. Cada Gerência Regional estará vinculada a uma proposta vencedora, a qual validará as unidades escolares a serem atendidas pelo proponente vencedor, observando o critério da territorialidade.

3.4. As propostas deverão ter execução prevista para o período de 06 (seis) meses, de fevereiro a julho, considerando:

- Aulas/atividades desenvolvidas no contraturno das atividades curriculares, com duração de 50 minutos cada, duas vezes por semana, 08 (oito) horas/aulas mensais, no período de 04(quatro) meses, perfazendo 32 horas de aulas por turma;
- Atividades coletivas: cerimônia de abertura com duração de 04h e cerimônia de encerramento com duração de 04h;
- Atividades de coordenação, planejamento, produção e entrega de relatórios parcial e final.
- Cada turma deverá ser constituída por faixa etária aproximada, tendo no mínimo 20 e no máximo 24 alunos;
- Contemplar as seguintes ações: aulas de história da Capoeira; aulas direcionadas a transmissão da Capoeira enquanto elemento da cultura afro-brasileira; aulas teóricas e práticas de movimentos de Capoeira; aulas de percussão e composição musical ligada à Capoeira; aulas teóricas e práticas de manifestações culturais afrobrasileiras, como maculelê, puxada de rede e samba de roda.

3.5. Todos os alunos inscritos nas aulas de Capoeira deverão utilizar uniforme definido no padrão pela SMED, na forma do modelo disponível no sistema de inscrição www.capeoiravivanascolas.salvador.ba.gov.br.

3.6. Será de responsabilidade do proponente selecionado aquisição das calças personalizadas e a disponibilização para todos os alunos, bem como kit de instrumentos musicais específicos para as aulas nas escolas indicadas.

3.7. Para o acompanhamento da execução das ações, pela SMED, serão utilizados os documentos abaixo, disponibilizados pela FGM no início das atividades:

- Diário para registro da frequência;
- Relatório parcial;
- Relatório final de cumprimento do objeto.

3.8. As propostas devem contemplar equipe de profissionais com notório saber e experiência comprovada no segmento da Capoeira, responsáveis pela execução das ações/atividades com atribuições, conforme descrição no quadro a seguir:

PROFISSIONAL	PERÍODO	FORMAÇÃO ACADÊMICA/ EXPERIÊNCIA
MESTRES DE CAPOEIRA, CONTRAMESTRE, PROFESSORES E PRATICANTES DA CAPOEIRA	04 MESES	EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SEGMENTO DA CAPOEIRA E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO ESPECÍFICO DO EDITAL
COORDENADOR GERAL	06 MESES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA NA ÁREA DE HUMANAS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SEGMENTO DA CAPOEIRA E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO ESPECÍFICO DO EDITAL

3.9. Não serão aceitas propostas que incluam aquisição de bens imóveis, de material permanente, obras de restauração e reforma de espaço físico, com recursos advindos da premiação prevista neste Edital.

3.10. Não serão aceitas propostas de servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

4. RECURSOS FINANCEIROS E PREMIAÇÃO

4.1. Os recursos destinados à premiação de que trata este Edital são oriundos da Fonte 0.1.00 Tesouro, Projeto/Atividade: 13.391.0008.108000, Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

4.2. Serão premiadas 10 (dez) propostas de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), classificadas em primeiro lugar, cada uma vinculada a uma Gerência Regional, conforme item 3.2, com as demais consideradas suplentes obedecendo a ordem de classificação por Gerência Regional.

4.3. O proponente que tiver proposta selecionada firmará Termo de Compromisso com a FGM e fará jus ao pagamento do valor do prêmio, conforme previsto na Lei Federal 8.981/95 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012.

4.4. O proponente deverá prever na planilha orçamentária específica do Edital, disponível no sistema de inscrição, o investimento total do valor do prêmio, contabilizando, inclusive, o investimento nas calças de Capoeira e nos instrumentos necessários para a realização das aulas.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital poderão ser efetuadas no período de 28 de agosto a 11 de outubro de 2019, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.capeoiravivanascolas.salvador.ba.gov.br.

5.2. Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais de cópia dos seguintes documentos:

- Para Micro Empreendedor Individual (MEI), anexar arquivos digitais de:
 - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular MEI proponente;
 - Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;
 - Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente e equipe técnica com enfoque no segmento da Capoeira;
 - Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição;
 - Comprovante de endereço recente, legivelmente datado há no máximo três meses do envio (serão aceitos documentos que contenham a razão social do MEI cadastrado ou nome do titular do MEI, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel acompanhado de declaração do proprietário do imóvel, de cópia do comprovante do endereço declarado e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração).

- Para Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:
 - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da instituição proponente;
 - Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
 - Página do Estatuto Social que contenha a finalidade cultural da instituição proponente;
 - Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;
 - Currículo Cultural e/ou portfólio da instituição proponente e equipe técnica que comprove a

realização de atividades no segmento da Capoeira;

g) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição;

h) Comprovante de endereço da instituição, legivelmente datado há no máximo três meses do envio (serão aceitos documentos que contenham a razão social da instituição cadastrada como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel acompanhado de declaração do proprietário do imóvel, de cópia do comprovante do endereço declarado e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração).

5.3. Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos de trabalhos relacionados à Capoeira já realizados, a exemplo de YouTube, SoundCloud, 4shared, Facebook, entre outros.

5.4. Cada proponente poderá inscrever mais de uma proposta, desde que destinadas a Gerências Regionais de Educação diferentes, no entanto poderá ser contemplado com apenas um prêmio por meio deste Edital.

5.5. A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

5.6. Imediatamente após o envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente deverá salvar e/ou imprimir o registro da inscrição fornecida pelo sistema.

5.7. Não serão habilitadas inscrições cujos anexos não correspondam a todas as exigências dispostas neste item.

5.8. Não será aceito o envio de documentos exigidos na inscrição fora do prazo estabelecido e por outro meio que não seja o sistema online de inscrição do Edital.

5.9. É de responsabilidade da proponente acompanhar as publicações dos resultados deste Edital, conforme os prazos estabelecidos.

5.10. A FGM divulgará a relação de todas as propostas inscritas no Diário Oficial do Município no site www.cultura.salvador.ba.gov.br em até 03 (três) dias úteis, depois de decorrido o período de inscrições.

5.11. Os proponentes cujas propostas não constem na lista dos inscritos, poderão apresentar recurso, por meio do endereço eletrônico capoeiravivanascolas@salvador.ba.gov.br, enviando o registro da inscrição que deverá ser gravado pelo proponente no ato da inscrição, até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação da relação das propostas inscritas.

5.12. A FGM divulgará a relação final das propostas inscritas, no Diário Oficial do Município, no site www.cultura.salvador.ba.gov.br e redes sociais até 03 (três) dias úteis contados a partir do último dia para interposição de recurso.

5.13. O recurso de que tratam os itens 5.11 e 5.12 deverá ater-se inconformidades quanto às disposições do Edital, não cabendo, portanto, atualizações nas propostas ou envio de documentos exigidos no ato da inscrição, dentro dos prazos, pelos meios e instrumentos cabíveis.

6. HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A habilitação das propostas consistirá na verificação da documentação exigida, da pertinência da proposta ao objeto do Edital, do perfil do proponente, do período execução da proposta, e do cumprimento do disposto no item 4, quanto ao orçamento.

6.2. A avaliação e seleção de propostas obedecerão aos seguintes critérios:

- Mérito da proposta (técnico e conceitual) referenciado no Plano de Salvaguarda do Ofício de Mestre e da Roda de Capoeira na Bahia, no contexto escolar da Rede Municipal de Ensino de Salvador, em conformidade com a Lei 9.072/2016;
- Viabilidade de execução;
- Perfil e experiência do proponente e equipe técnica;
- Razoabilidade do orçamento;
- Pertencimento à Gerência Regional escolhida;
- Caráter inclusivo e medidas de acessibilidade.

6.3. A Comissão de Seleção será constituída por 03 (três) servidores da FGM, um dos quais a preside, 05 (cinco) servidores da SMED e 03 (três) representantes da sociedade civil, de notório reconhecimento no segmento da Capoeira, designados pelo Presidente da FGM.

6.4. Os membros da Comissão de Seleção não poderão avaliar propostas:

- na qual tenham interesse direto ou indireto;
- da qual sejam integrantes da equipe técnica;
- de proponente com o qual mantêm ou mantiveram vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos;
- de proponente com o qual estejam litigando judicial ou administrativamente.

6.5. As etapas de avaliação e seleção das propostas deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado em plenária pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei 8.551/2014.

6.6. O resultado da seleção, com a relação dos selecionados e suplentes, será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.cultura.salvador.ba.gov.br e redes sociais da FGM, em até 15 (quinze) dias corridos após publicação do resultado final da inscrição.

6.7. Poderá caber recurso quanto ao resultado da seleção no período máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação, por meio do endereço eletrônico capoeiravivanascolas@salvador.ba.gov.br.

6.8. Os recursos deverão ser embasados expressamente em possíveis inconformidades do resultado às disposições deste Edital.

6.9. A Comissão de Seleção responderá aos recursos interpostos e publicará o resultado final no Diário Oficial do Município, site www.cultura.salvador.ba.gov.br e redes sociais da FGM até 03 (três) dias úteis, depois de decorrido o prazo para interposição.

6.10. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, com a primeira colocada considerada vencedora e as demais propostas consideradas suplentes para cada Gerência Regional.

6.11. No caso da proposta vencedora, classificada em primeiro lugar, bem como todas as propostas suplentes, classificadas na ordem sequencial, de uma determinada Gerência Regional, restarem insatisfatórias, por descumprimento dos requisitos do presente Edital ou desclassificadas pela Comissão de Seleção, outra Gerência Regional poderá acumular mais de uma premiação, convocando a primeira suplente como vencedora e assim em diante.

7. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada à apresentação de documentação complementar constante no item 7.6 deste Edital, em envelope lacrado, a ser apresentado no Protocolo da FGM, Rua Chile, nº 31, das 10h às 12h, e das 14h às 18h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final da avaliação e seleção.

7.2. O pagamento ocorrerá em parcela única até 20 (vinte) dias depois da assinatura do Termo de compromisso.

7.3. O pagamento dos prêmios previstos neste Edital será necessariamente efetuado em Conta Corrente ou de Poupança, em nome da proponente contemplada, pessoa jurídica, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal 23.856/2013.

7.4. A falta da apresentação de qualquer dos documentos complementares obrigatórios elencados ou a apresentação de documentos vencidos, inválidos, incompletos e/ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

7.5. É de responsabilidade da proponente a correta entrega da documentação complementar obrigatória no prazo estabelecido.

7.6. Documentação complementar exigida para assinatura do Termo de Compromisso:

I. No caso de Micro Empreendedor Individual - MEI:

- Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Cópia de comprovante de endereço atualizado, datado de três meses contados da inscrição, no município do Salvador do titular do MEI;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- Comprovante da conta do banco do Bradesco de titularidade do proponente, pessoa jurídica, conforme declarado no ato da inscrição.

II. No caso de proponente Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

- Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Cópia de comprovante de endereço atualizado, datado de três meses contados da inscrição, no município do Salvador da sede da instituição;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;

l) Comprovante da conta do banco do Bradesco de titularidade do proponente, pessoa jurídica, conforme declarado no ato da inscrição.

7.7. No caso de proponente titular MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

7.8. O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a FGM e ao Município de Salvador, podendo implicar a qualquer tempo a desclassificação da proposta e convocação de suplente.

7.9. O pagamento dos prêmios fica sujeito à disponibilidade financeira da FGM e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

8. COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

8.1. O proponente premiado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto, em formulário específico a ser fornecido pela FGM, cuja a Comprovação deverá conter os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento;
- Relatórios parcial (bimestral) e final (até 30 dias após o término da execução da proposta)
- Lista de frequência dos alunos atendidos;
- Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clípgem, disponibilizados em CDs ou DVDs;

8.2. A aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste capítulo, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da SMED responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.

8.3. A Comprovação do Cumprimento do Objeto de que trata este capítulo não exime o proponente premiado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

8.4. A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente premiado às penalidades descritas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e previstas no Termo de Compromisso anexo I.

8.5. A inexecução parcial ou total do Cronograma de execução da proposta premiada, está sujeita às penalidades previstas no Termo de Compromisso.

8.6. Da decisão que rejeitar a Comprovação do Cumprimento do Objeto ou que a desaprove, caberá recurso conforme dispõe o parágrafo segundo do Art. 87 da Lei 8.666/93.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Serão de responsabilidade da proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

9.2. Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei n.º 12.573/2012.

9.3. É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial ou religiosa, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei n.º 12.573/2012, ou mesmo a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por este Edital para divulgação dos referidos conteúdos.

9.4. É de responsabilidade da proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

9.5. A proponente, no ato da sua inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.

9.6. É facultada ao setor da SMED responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução dos processos.

9.7. O proponente obriga-se a divulgar, em destaque, as marcas disponibilizadas pela FGM em todos os atos e peças de promoção e divulgação da proposta premiada e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido e com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia da aplicação das marcas pela SMED bem como citar verbalmente a realização durante os eventos concernentes à proposta premiada, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

9.8. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, anexos e instrumentos de participação.

9.9. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário de inscrição.

9.10. O proponente deverá imprimir ou gravar por seus próprios meios o formulário de inscrição após o envio do mesmo, a título de registro da inscrição.

9.11. As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise da Comissão de Avaliação e Seleção e de deliberação das instituições envolvidas (FGM e SMED), observada a legislação pertinente.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Fundação Gregório de Mattos

ANEXO I

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO N.º XX /2019

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E
....., PREMIADO (A) NO EDITAL 006/2019 PRÊMIO CAPEIRA VIVA NAS ESCOLAS, PARA EXECUTAR A PROPOSTA EDUCACIONAL E CULTURAL

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.185.234/0001-28, com sede na Rua Chile, 31 - Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho e por sua Gerente Administrativo-Financeiro, Sra. Gildete Nascimento Ferreira, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado (qualificação - nacionalidade, profissão, RG, CPF/MF (ou CNPJ se for pessoa jurídica) e endereço completo), doravante denominado (a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do Edital 006/2019- Prêmio Capoeira Viva nas Escolas, que se regerá nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Decreto n.º 5.753/2006, Lei Municipal n.º 8.550/2014, Decreto n.º 27.179/2016, Decreto n.º 29.489/2018, Lei Municipal n.º 8.551/2014, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo n.º que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta educacional-cultural ".....", conforme as disposições do referido Edital, a Planilha Orçamentária e o Cronograma de Execução apresentados pelo(a) COMPROMITENTE e aprovados pela Comissão de Avaliação e Seleção, mediante o recebimento de Prêmio em recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. A realização citada no "caput" desta Cláusula, ocorrerá em (locais e datas).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRÊMIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor do Prêmio é de R\$. (.....), nos termos do Capítulo 5. do referido Edital, sobre o qual incidirá retenção tributária consoante a Lei Federal 8.981/1995 e Solução de Divergência COSIT n.º 9 de 16 de julho de 2012.

2.2. Os recursos destinados à Premiação de que trata este Termo de Compromisso são oriundos da Fonte XXXXX - XXXXX, Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

3.1. O valor líquido do prêmio será depositado na conta bancária n.º, Agência, Banco Bradesco, em nome do (a) COMPROMITENTE, CNPJ n.º, após assinatura deste Termo e, pelo menos, 20 (vinte) dias após assinatura do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Este Termo de Compromisso terá vigência de de a de

§1.º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que aceita pela FGM, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado;

§2.º. As alterações deste Termo de Compromisso que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Para consecução do objeto deste Termo de Compromisso, caberá às Partes:

I - AO MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS:

- Efetuar o pagamento relativo ao Prêmio, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Compromisso;
- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta através do (a) Sr. (a) (cargo, cadastro e CPF);
- Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;
- Avaliar e aprovar a aplicação das logomarcas disponibilizadas nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.

II - AO (À) COMPROMITENTE (A)

- Desenvolver e realizar proposta premiada pela FGM no Edital n.º 006/2019 -

Capoeira Viva nas Escolas conforme apresentada;

- b) Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta premiada incluindo uniformes e instrumentos;
- c) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;
- d) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;
- e) Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;
- f) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto as logomarcas disponibilizadas, com aprovação prévia da FGM;
- g) Cumprir todas as ações detalhadas no item 3. do Edital 006/2019 - Capoeira Viva nas Escolas;
- h) Encaminhar à FGM, em até 30 (trinta) dias do término da execução da proposta, o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 006/2019 - Capoeira Viva nas Escolas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na legislação que rege este Termo de Compromisso.

§1º Pela inexecução parcial da proposta premiada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao COMPROMITENTE as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de 10 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;
- c) Suspensão temporária de participação em editais da FGM e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§2º. Pela inexecução total do objeto deste Termo de Compromisso, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito (a) à devolução da quantia recebida, com as devidas correções além das medidas judiciais cabíveis de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1. O presente Termo de Compromisso será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1. Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:

- I. Cópia do Edital 006/2019 - Capoeira Viva nas Escolas seus anexos;
- II. Cópia do Processo Administrativo nº
- III. Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

10.1. Se a FGM identificar que o Compromitente tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Termo de Compromisso, a FGM poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Compromitente, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

10.1.1 Para os efeitos desta cláusula:

- a) "práticas de corrupção": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva":

e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

10.2. Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

10.3. Declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao organismo financeiro multilateral, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o organismo financeiro multilateral no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

10.4. Imporá sanções à pessoa jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo organismo financeiro multilateral e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo organismo financeiro multilateral.

10.5 Se algum funcionário do Compromitente tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

10.6. O Compromitente deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o organismo financeiro multilateral e/ou pessoas designadas pelo organismo financeiro multilateral possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Termo de Compromisso e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo organismo financeiro multilateral, se o mesmo solicitar.

10.7. O Compromitente e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do organismo financeiro multilateral e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2019.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Fundação Gregório de Mattos - FGM

(PELO/A) COMPROMITENTE

